



ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE PASSAGENS FLUVIAIS E TRANSPORTE DE CARGAS PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA PREFEITURA DE AMATURÁ.

Fornecedor: J A NAVEGAÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº 23.027.535/0001-51.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: JOÃO MEDEIROS CAMPELO, Ex-Prefeito Municipal de Itamarati
Vice-Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Ex-Prefeito Municipal de Manicoré
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Vigência da Ata: 12 (doze) meses,

Do preço registrado: J A NAVEGAÇÃO LTDA-ME, vencedora do certame, com o valor global de R\$ 944.000,00 (novecentos e quarenta e quatro mil reais).

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 011/2017 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital nº 011/2017 - SRP.

AMATURÁ, 07 de junho de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 07 de junho, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador: 8F1D4E8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA PREFEITURA DE AMATURÁ.

Fornecedor: DROGARIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO LTDA – ME, CNPJ nº 20.820.379/0001-93.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde

Vigência da Ata: 12 (doze) meses,

Do preço registrado: DROGARIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO LTDA – ME, CNPJ nº 20.820.379/0001-93, vencedora do certame com o valor global de R\$ 2.880.991,20 (Dois milhões oitocentos e oitenta mil novecentos e noventa e um real e vinte centavos).

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 006/2017 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital nº 006/2017 - SRP.

AMATURÁ, 02 de junho de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 02 de junho, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:3C013A88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 006/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 - CPL** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017- CPL** a empresa: **DROGARIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO LTDA – ME**, vencedora do certame, com o valor global de **R\$ 2.880.991,20 (Dois milhões oitocentos e oitenta mil novecentos e noventa e um real e vinte centavos)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá (AM), em 07 de junho de 2017.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:CB6E70C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 011/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017 - CPL** para **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS E TRANSPORTE DE CARGAS PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017- CPL** a empresa: **J A NAVEGAÇÃO LTDA-ME**, vencedora do certame, com o valor global de **R\$ 944.000,00 (novecentos e quarenta e quatro mil reais)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá (AM), em 14 de junho de 2017.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:F843273A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - SRP**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 19/06/2017. Edição 1878, sobre o Código de Identificação A6733F4B.

Onde se lê: VALOR GLOBAL: R\$ 1.683.450,00 (um milhão seiscentos e oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais)
Leia – se: VALOR GLOBAL: R\$ 1.314.730,00 (um milhão trezentos e quatorze mil e setecentos e trinta reais)

AMATURÁ, 26 de junho de 2017.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:B1CEAA34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO
DE PREÇOS Nº 001/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2017 - SRP**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 19/06/2017. Edição 1878, sobre o Código de Identificação 769AB2AD.

Onde se lê: VALOR GLOBAL: R\$ 1.683.450,00 (um milhão seiscentos e oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais)
Leia – se: VALOR GLOBAL: R\$ 1.314.730,00 (um milhão trezentos e quatorze mil e setecentos e trinta reais)

AMATURÁ, 26 de junho de 2017.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:53734602

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÁ**
**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 515, DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

Dispões sobre a nova recomposição do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Anamá, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o dispositivo no art. 3º da Lei Municipal Nº 036/97 (conferir se é a lei do CMAS ou LOAM), de 16 de julho de 1997.

DECRETA:

Art. 1º - A recomposição do Conselho Municipal de Assistência Social eleito, em março de 2016, ao biênio de 2016 a 2018;

Art. 2º - O novo Colegiado fica constituído por 01 (um) Representante e 01 (um) Suplente das seguintes Entidades representativa:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

I - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

TITULAR: Elvis Savedra dos Santos (Presidente);

SUPLENTE: Priscila Rodrigues de Lavareda (Vice-Presidente);

II – Secretaria Municipal de Educação – SEMED

TITULAR: Raimunda Garcia de Amorim

SUPLENTE: Enedina Gonçalves de Matos

III – Secretaria Municipal de Finanças - SEMEF

TITULAR: João Neto do Nascimento Bezerra

SUPLENTE: Suziane Bastos de Moura Siqueira (Secretária Executiva)

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

IV – Representantes das Igrejas (Instituições de Atendimento a Criança e Adolescente)

TITULAR: Cristiane Vasconcelos Henrique / Pastoral da Criança

SUPLENTE: Luzia da Silva Leitão

REPRESENTANTE DE USUÁRIOS

V – Associação Gospel, Artística e Cultural de Anamã – AGAC

TITULAR: Emerson Júnior Costa Torres

SUPLENTE: Maurício Barbosa das Chagas

VI – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Anamã - STTRA

TITULAR: Leônia Savedra Batista dos Santos

SUPLENTE: Suzete Pereira dos Santos

Art. 2º - Os membros de que trata o artigo anterior, prestarão serviços ao Conselho Municipal de Assistência Social, considerado atividades relevantes, sem vínculo empregatício e sem ônus aos cofres públicos.

Art. 3º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAMA, EM 14 DE JUNHO DE 2017.

RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA

Prefeito de Anamã

SARQUIS CORDEIRO BASTOS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Dec. Nº 244/2017

O Presente Documento foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de Junho de 2017 e no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº. 203/11 – Decreto nº. 354/11). Em 27 de Junho de 2017.

Publicado por:

Sarquis Cordeiro Bastos

Código Identificador:1057E085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 004/2017 – CMAS, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Anamã-AM, exercício de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ANAMÃ - AMAZONAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de junho de 2017, no uso da competência que lhe – confere no Art. 16 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, **CONSIDERANDO:**

A **Política Nacional de Assistência Social – PNAS**, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

A **Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS**, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais** e a Resolução CNAS nº 35, de 29 de novembro, que dispõe sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

A **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS**, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar parecer favorável, aprovando integralmente o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo do Federal ao Exercício 2017, pois o preenchimento deste Instrumento atende à realidade do município e está em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em 19 de junho de 2017.

ELVIS SAVEDRA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

O Presente Documento foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 19 de Junho de 2017 e no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº. 203/11 – Decreto nº. 354/11). Em 27 de Junho de 2017.

Publicado por:

Sarquis Cordeiro Bastos

Código Identificador:F4468DF1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 043 2017 CMA

PORTARIA Nº 043, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

E considerando o falecimento do Sr. **MELQUESEDEQUE CRIXI SALES**, filho do Vereador **OCIVALDO SOUSA SALES**.

RESOLVE:

ART. 1º. Declarar **LUTO OFICIAL** de dois dias (02) (27/28/06/2017) no âmbito do Poder Legislativo do Município de Apuí, em razão do falecimento do Sr. **MELQUESEDEQUE CRIXI SALES**, filho do Vereador Ocivaldo Sousa Sales.

ART. 2º. Ficam transferidas todas as atividades Parlamentares no âmbito do Poder Legislativo para a próxima data ordinária, previamente definidas no calendário de atividades.

ART. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 27 DE JUNHO DE 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI

Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:

Itajair Huberti Jung

Código Identificador:BEB709D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 010, DE 27 DE JUNHO DE 2017.**

“DECRETA LUTO OFICIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL de três dias em virtude do falecimento do filho do Vereador Ocivaldo Sales que se chamava em vida **MELQUESEDEQUE CRIXI SALES**.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 27 DE JUNHO DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marla da Silva

Código Identificador:AE85A0DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 344/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017.**

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SRA. VANELSA RODRIGUES DE ALMEIDA PADOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 199 da Lei 03/97- Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **VANELSA RODRIGUES DE ALMEIDA PADOVANI** portadora da Cédula de Identidade RG nº 723479 SSP/RO e CPF nº 691.853.362-20, matrícula nº 1187 Licença Maternidade, de 120 dias consecutivos no período de 24 de junho de 2017 a 22 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 27 DE JUNHO DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:

Marla da Silva

Código Identificador:D1920174

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
CONTRATO N.º: 030/2017 – PMATN**

Contratante: Pref. Mun. de Atalaia do Norte.

Contratado: **NEURACY GOMES FERREIRA 75581361215**

CNPJ: 16.643.346/0001-48

Modalidade de Licitação: Carta Convite n.º 016/2017.

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço em fornecimento de refeições aos professores indígenas em formação, 3º (terceiro) módulo do curso: Licenciatura em Pedagogia Intercultural Indígena - (PARFOR) atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Atalaia do Norte/AM.**

Contratação por 03 (Três) meses.

Vigência: 23/06/2017 à 23/09/2017.

Data da assinatura: 23/06/2017

Atalaia do Norte/AM, 23 de Junho de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR

Prefeito do Município

Publicado por:

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso

Código Identificador:34D143BD

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/17

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DATA DA ABERTURA: Dia 14/07/1007 às 9:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados na comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal Barcelos, localizada na Rua Terreiro N. 60, no horário de expediente (08h00 às 14h00). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (97) 3321-1732.

Barcelos - AM, 27 de Junho de 2017.

LEANDRO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Ronnievon Cardoso dos Santos

Código Identificador:DD158476

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/17

OBJETO: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

DATA DA ABERTURA: Dia 14/07/1007 às 11:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados na comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal Barcelos, localizada na Rua Terreiro N. 60, no horário de expediente (08h00 às 14h00). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (97) 3321-1732.

Barcelos - AM, 27 de Junho de 2017.

LEANDRO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:6137FC89

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/17

OBJETO: MATERIAL PERMANENTE

DATA DA ABERTURA: Dia 14/07/1007 às 15:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados na comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal Barcelos, localizada na Rua Terreiro N. 60, no horário de expediente (08h00 às 14h00). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (97) 3321-1732.

Barcelos - AM, 27 de Junho de 2017.

LEANDRO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:FE3ED7B0

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS

Espécie: Termos de Contratos

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE Benjamin Constant/AM – Prefeitura Municipal.

Partes Contratadas:

Nº do Contrato	Contratado	Valor R\$
004	Adelson Ramos da Silva	8.400,00
005	Afonso Ramos Garcia	18.960,00
006	Antônio Oliveira Vargas	19.497,00
007	Cacilda Castro Pereira	6.120,00
008	Cecilia Nascimento da Silva	5.670,00
009	Célia Maria José Miguel	7.309,00
010	Elizabeth Lima da Costa	18.600,00
011	Elza Pereira Vasques	9.812,00
012	Francisca Lopes Caetano	12.900,00
013	Francisco Inácio Filho	7.940,00
014	Ilazete Coelho Pinheiro	8.734,00
015	Ildelci Nascimento de Paulo	16.745,00
016	Manoel Pereira Xavier	13.830,00
017	Marcelo da Silva e Silva	18.000,00
018	Maria Claudete Honório da Silva	9.600,00
019	Maria das Graças Lauriano Ramos	8.315,00
020	Marilane Curintima Gomes	16.310,00
021	Marilza Moraes Gomes	19.600,00
022	Marlucia Santos de Lima	5.047,50
023	Pedro Bráulio da Silva Reis	10.540,00
024	Pedro dos Santos Rivera	2.520,00
025	Raimunda Nascimento Pereira	15.189,00

026	Rairice Guerreiro Costa	19.600,00
027	Rosa Maria Hilário da Silva	18.592,00
029	Valéria da Silva Lima	10.571,50
030	Venâncio Dalva Campos	5.520,00
031	Vitorino Sangama	9.600,00
032	Wagno de Lima Souza	19.950,00
033	Alfredo Bitencourt Noronha	9.830,00
034	Pedro Germano da Silva Filho	6.780,00
035	Valdileno Haiden Lima	4.120,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO		364.202,00

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes dos contratos correrão à conta das Rubricas:

02.08.01 - Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 12.361.0065.2020.0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – PNAE.

Fonte: 80

02.08.01 - Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 12.361.0065.2021.0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Indígena.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – PNAI.

Fonte: 85

02.08.01 - Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 12.361.0065.2024.0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Pré-Escola.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – PNAP.

Fonte: 80

02.08.01 - Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 12.361.0065.2025.0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Creche.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – PNAC.

Fonte: 80

02.08.01 - Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 12.361.0065.2027.0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar dos Jovens e Adultos.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – PNAJA.

Fonte: 80

02.08.01 - Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 12.361.0065.2028.0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Educação Especial.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – PNAEE.

Fonte: 80

Modalidade de seleção das propostas: Chamada Pública nº 001/2017, instaurada conforme Resolução FNDE nº 038/2009.

Vigência da contratação: 26.04.2017 até 20.12.2017.

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 26 de abril de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM, 26 de abril de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Graça Sandoval
Código Identificador:BE486710

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referência: Adesão às Atas de Registro de Preço 014/2017, 0169/2017 e 232/2016 / - **Compras. SEFAZ/AM.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Beruri.

CONTRATADA: N. S. ANTONY L MARTINS - ME. **Objeto:**

Aquisição Material Esportivo, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R\$ 101.186,50 (Cento e Um Mil e Cento e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020501 - Programa de Trabalho: 1236102102016. Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte 11.

Gabinete da Prefeita, em Beruri – AM 27 de Junho de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:8B3C59BD

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 097 /2017 – GPMB.**

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no Município de Beruri, Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições constantes do inciso VII, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri. Considerando as festividades religiosas e tradicionais em homenagem ao Santo Apostolo São Pedro, praticadas por fies no Município de Beruri; Considerando a importância das festividades religiosas para a fé do povo católico beruriense;

DECRETA:

Art. 1º – Ponto Facultativo Municipal no Município de Beruri, Estado do Amazonas, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Dia 29 de Junho de 2017, Quinta-Feira – São Pedro,

Dia 30 de Junho de 2017, Sexta-Feira.

Art. 2º - Os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, deverão preservar o funcionamento dos serviços essenciais afeto às respectivas área de competência.

Art. 4º - Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 27 de Junho de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita

Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:885C4C61

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017**

No Extrato, referente Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, na Edição nº 1881, de 22.06.2017.

ONDE SE LER: CONTRATO Nº 001/2017;

LEIA-SE: CONTRATO Nº 055/2017.

ONDE SE LER: VALOR R\$ 52.000,00;

LEIA-SE: VALOR R\$ R\$13.876,75.

ONDE SE LER: VIGÊNCIA 19/05/2017 a 19/05/2017;

LEIA-SE: VIGÊNCIA 23/05/2017 a 31/01/2018.

Ficando inalterado os demais dados.

Boca do Acre – AM, 27 de junho de 2017

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:99408E95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº
033/2017**

No Extrato de Homologação e Ratificação, referente a Dispensa de Licitação nº 033/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, na Edição nº 1881, de 22.06.2017.

ONDE SE LER: CPL/PMSM;

LEIA-SE: CPL/PMBA

Ficando inalterado os demais dados.

Boca do Acre – AM, 27 de junho de 2017

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:A4928D6D

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA**

**MUNICÍPIO DE BORBA
GABINETE DO PREFEITO**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº 055/17-TP, oriundo da Tomada de Preços nº. 001/2017, Processo Administrativo nº. 032/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA e a empresa CAVALCANTE E SAHDO LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO FRIO NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BORBA, nos termos do contrato de repasse nº. 823834/2015/MCIDADES/CAIXA celebrado entre o Município e o Ministério das Cidades.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Programa: 02.09 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade:

154510091.1.012 Abertura, Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas

Elemento de Despesa: 44.90.51 Obras e Instalações

Programa de Trabalho: 154512054D730001

Natureza da Despesa: 444042 – Ministério das Cidades

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 998.964,00 (novecentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 150 dias consecutivos, contados da assinatura do contrato.

Borba, 27 de junho de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:037EFB9B

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 – CML/CANUTAMA**

SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Canutama torna pública a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017-CML/CANUTAMA**, no dia 10 de Julho de 2017, às

09h00min, objetivando a “**Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de Advocacia e Consultoria Jurídica para atuar em favor do Município de Canutama, nas ações judiciais e procedimentos contenciosos administrativos de interesse da municipalidade, em Manaus e em Brasília**”.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição, no período de 28/06/2017 a 07/07/2017, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Canutama, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº. 500, Centro – Canutama/AM, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

CANUTAMA (AM), 27 de Junho de 2017.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:

Reginaldo de Souza Barbosa

Código Identificador:33A6A994

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2017.

Autoriza a Câmara Municipal de Carauari – Amazonas a devolver ao Poder Executivo Municipal de Carauari – Amazonas; saldos remanescentes de Caixa e Bancos, durante ou ao final de cada Exercício Financeiro, e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI ESTADO DO AMAZONAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, caput da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 44, caput da Lei Orgânica Municipal e artigo 136, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas;

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal, atendendo ao disposto no artigo 118, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo, com a sanção do Poder Executivo, a seguinte:

LEI

Artigo 1º. – Fica a Mesa Diretora desta Câmara Municipal, autorizada a devolver parcialmente ou totalmente, aos cofres do Poder Executivo Municipal, saldos remanescentes de caixa e bancos oriundos de duodécimos recebidos em exercícios anteriores e no exercício em curso e após atendidas todas as despesas:

I – a devolução do repasse parcial ou total, realizar-se-á por meio de transferência bancária, ao longo do exercício ou ao final do mesmo, sendo vedada a sua vinculação;

II – a devolução do saldo financeiro não afetará a base de cálculo das despesas com folha de pagamento, uma vez que a Constituição Federal estabelece que, o limite máximo de 70% (setenta por cento) para gastos com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal incide sobre sua receita, correspondente ao valor transferido pelo Poder Executivo, sem reduções.

Artigo 2º. – A devolução parcial ou total de duodécimo deverá ser precedida de rigorosa obediência às regras da Contabilidade Pública, da regularidade e o cumprimento das obrigações financeiras do Poder Legislativo Municipal, conforme programação orçamentária e financeira.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 26 de junho de 2017.

BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:EE067F45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI ERRATA

No **AVISO DE LICITAÇÃO**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 20 de junho de 2017, ANO VIII | Nº 1879, página 09:

ONDE SE LÊ: Aquisição de aparelhos domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através do sistema de registro de preços.

LEIA-SE: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através do sistema de registro de preços.

Carauari/AM, 28 de junho de 2017.

BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:888197AB

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2014 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO

Contratado (a): **SANDRO DIAS DA CUNHA – ME, CNPJ n.º 06.886.173/0001-35.**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 .**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (UBS FLUVIAL).**

DO PRAZO DE DURAÇÃO: O Prazo para execução dos serviços pactuados neste Termo de Contrato será acrescido por mais 07 (sete) meses, a contar de 05/06/2017 a 05/01/2018, sujeito a prorrogação, mediante entendimento entre ambas as partes, bem como, podendo ser rescindido a qualquer momento, por descumprimento de cláusulas de qualquer das partes.”

Careiro-AM, 05 de Junho de 2017

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito Municipal

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Careiro/AM, na data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:

Laura Tayana Santiago Chixaro

Código Identificador:30F7ED64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Careiro/AM, por meio da Comissão de Licitação torna público aos interessados a realização de licitação: Pregão Presencial nº 015/2017-SRP. **Registro de preços para Aquisição de Refeições para atender as necessidades da Administração Pública Municipal do Município do Careiro/AM.** Data: 12/07/2017 às 10:30 horas, conforme termo de referência. Os editais e seus anexos estão disponíveis na Comissão Municipal de Licitação, Av. Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391- Centro, no horário de 08:00h às 13:30h, nos dias úteis.

Careiro/AM, 23 de junho de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:528FB8C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Careiro/AM, por meio da Comissão de Licitação torna público aos interessados a realização de licitação: Pregão Presencial nº 007/2017-SRP. **Registro de preços para Aquisição de Materiais Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Careiro/AM.** Data: 12/07/2017 às 09:00 horas, conforme termo de referência. Os editais e seus anexos estão disponíveis na Comissão Municipal de Licitação, Av. Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391- Centro, no horário de 08:00h às 13:30h, nos dias úteis.

Careiro/AM, 26 de junho de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:9CBEDB73

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2017*(Inciso I e II artigo 4º da lei 10.520/02)*

Objeto: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Suprimentos de Informática conforme especificações constantes neste Termo de Referência – TR, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Documentação e Propostas: Deverão ser recebidas até às 08hrs30min, do dia 13 de julho de 2017 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas, documentação de habilitação e demais documentos.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Avenida cinco (05) de Setembro, nº. 1000 - Bairro: Centro, Manaus/Amazonas – sede da Prefeitura Municipal de Coari/AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. **Valor: R\$ 30,16 (trinta reais e dezesseis),** referente às custas de emissão do Edital. Qualquer informação poderá ser obtida pelos telefones: (97) 99611-5866 / (97) 99182-5239 e/ou diretamente na sede da Prefeitura de Coari, no horário de 08hrs00min às 12hrs00min. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari/AM, 27 de junho de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:9F9DE8A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2017*(Inciso I e II artigo 4º da lei 10.520/02)*

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa de Locação de Veículos e Máquinas pesadas, para atender as necessidades da Limpeza Pública bem como para Secretaria Municipal de Obras do município de Coari/AM.

Documentação e Propostas: Deverão ser recebidas até às 14h30min, do dia 13 de julho de 2017 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas, documentação de habilitação e demais documentos.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Avenida cinco (05) de Setembro, nº. 1000 - Bairro: Centro, Coari/Amazonas – sede da Prefeitura Municipal de Coari/AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. **Valor: R\$ 30,16 (trinta reais e dezesseis),** referente às custas de emissão do Edital. Qualquer informação poderá ser obtida diretamente na sede da Prefeitura de Coari, no horário de 08hrs00min às 12hrs00min. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari/AM, 27 de junho de 2017.

À COMISSÃO.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:B13AEC3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari em exercício, o senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

CONCEDER, ao Senhor **HUMBERTO RENATO MITOUZO CRISPIMJUNIOR** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I - CC-1**, da Secretaria Municipal de Fazenda, com referência de Gratificação de Atividade I, a contar de 22 de junho de 2017, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI,
Estado do Amazonas, em 22 de junho de 2017.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:A41D22B7

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no procedimento referente à Chamada Pública nº 001/2017;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari – CPL/PMC, referente à Chamada Pública nº 001/2017.

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o resultado da **Chamada Pública nº001/2017**, Processo nº197/2017 – SEMED, para o credenciamento de agricultores familiares interessados em fornecer gêneros alimentícios para a confecção da merenda escolar, através do grupo formal relacionado com o respectivo valor: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA – APRODUCIDA** – Valor Global R\$ 995.275,00 (Novecentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais);

II – **ADJUDICAR** pelo preço global a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA – APRODUCIDA** para fornecer gêneros alimentícios para a confecção da merenda escolar, objeto do presente chamamento público;

III – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente credenciado para assinatura do contrato, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Coari-AM, 02 de junho de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:927E8041

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 374/2017-PMC/GP. AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER TÍTULO DE DOAÇÃO DE UM LOTE DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições lhe conferidas por Lei.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder bem imóvel, a título de doação, à Associação Esportiva do Bairro do Laguinho com as seguintes limitações e localização:

I - Frente: limite com a Rua João Pessoa e extensão de 105m (cento e cinco metros);

II - Lado Direito: limite com o patrimônio de propriedade da Associação Esportiva do Bairro do Laguinho e propriedade do Senhor Amarildo de Souza Dias, com extensão de 65m (sessenta e cinco metros);

III - Lado Esquerdo: limite com a Rua D. Mário e extensão de 65m (sessenta e cinco metros);

IV - Fundos: limite com a Rua 15 de Novembro e extensão de 105m (cento e cinco metros).

§1º - A área total doada a entidade mencionada no "caput" deste artigo é na ordem de 6.825m² (seis mil, oitocentos e vinte e cinco metros quadrados).

§2º - Por tratar-se de entidade dedicada a práticas esportivas, A área doada destinar-se-á a práticas esportivas, vedado desvio da destinação, sob pena de reversão do bem doado ao patrimônio municipal, para o que apresentamos o mapa da área anexo.

Ari. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 21 dias do mês de março de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito de Codajás

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:784810AC

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA**

GAB. DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Envira**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada na Avenida Joaquim Borba, nº 381, Centro, Envira/Amazonas, para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para Contratação de Serviços, pelo menor preço por item, com fornecimento de Urnas, Embalsamento, Translado e Capela, para atender as necessidades locais e fora do domicílio do Município de Envira/AM.

Data da abertura de envelopes: 10 de julho de 2017. **Hora:** 09:30

Regência legal: Lei nº 10.502/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CPL, localizada na Avenida Joaquim Borba, nº 381, Centro, Envira/Amazonas.

Envira (AM), 27 de junho de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos

Código Identificador:B1DC7B09

GAB. DO PREFEITO

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - SRP, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, NO DIA 06/06/2017, EDIÇÃO 1870

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM.

Onde se lê: Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna o preço total da empresa **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, para os itens **13** e **61**, com valor final da proposta de **R\$ 300.010,00 (trezentos mil e dez reais)**, para os itens conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Expectativa de Consumo Administração	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
13	Coletor universal para exames 80 ml c/ tampa e pá (cor opaco) estéril descartável	20 Unidades	Instrumental Técnico Ltda	R\$ 0,50	R\$ 10,00
61	Tubos de Ensaio de 5 ml	5.000 Unidades	Instrumental Técnico Ltda	R\$ 60,00	R\$ 300.000,00
Valor Global Licitado					R\$ 300.010,00

Leia-se: Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna o preço total da empresa **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, para os itens **13** e **61**, com valor final da proposta de **R\$ 11.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, para os itens conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Expectativa de Consumo da Administração	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
13	Coletor universal para exames 80 ml c/ tampa e pá (cor opaco) estéril descartável	10.000 Unidades	Instrumental Técnico Ltda	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
61	Tubos de Ensaio de 5 ml	100 Unidades	Instrumental Técnico Ltda	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
Valor Global Licitado					R\$ 11.000,00

Envira, 15 de Maio de 2017.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 15 de Maio de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:54922509

GAB. DO PREFEITO

ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - SRP, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, NO DIA 06/06/2017, EDIÇÃO 1870

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM.

Onde se lê: INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, para os itens 01, 02, 05, 08, 14, 16, 17, 19, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62 e 63, com valor final da proposta de R\$ 432.996,40 (quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)

Leia-se: INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, para os itens 01, 02, 05, 08, 14, 16, 17, 19, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62 e 63, com valor final da proposta de R\$ 143.986,40 (cento quarenta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

Envira, 15 de Maio de 2017.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 15 de Maio de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:9D0C58ED

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 141/2017-GPMFB

“Designa comissão de acompanhamento de Processo Seletivo e dá outras providências”.

GILBERTO FERREIRA LISBOA, Prefeito Constitucional Do Município De Fonte Boa, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de fonte Boa e:

Considerando a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta do Município, para seleção de pessoal para administração temporária:

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir Comissão Organizadora e Avaliadora, destinada a contratação Temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º- São atribuição da Comissão:

I – Realizar todo o trabalho técnico do processo de inscrição, prova de títulos, classificação e chamada no Processo Seletivo Simplificado.

II – A Comissão deverá analisar os casos omissos de Editais de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** e apresentar parecer, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da instalação da Comissão, planejar e executar todos os atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, em consonâncias as disposições estabelecidas no Edital.

Art. 3º - Fica Criada a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nos termos previstos no Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2017-PMFB, composta pelos seguintes membros, sem ônus para os cofres públicos por ser considerado serviços relevante:

I – **WALTER BRAGA FERREIRA**

II – **JOSÉ PAULO GOMES COELHO**

III- **MARCOS PAULO MOURA LUZ**

IV- **PEDRO PAULO LOPES BARROSO**

Art. 4º- Designa o servidor acima nominado **WALTER BRAGA FERREIRA**, para presidir a Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA

Fonte Boa, 15 de Junho de 2017.

GILBERTO FERREIRA LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:C1732C7F

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO ERRATA Nº. 029/2017

Humaitá – AM, 26 de junho de 2017.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO TEXTO DA PORTARIA nº. 577/2017-GAB.PREF. DE 20 DE JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNIO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO que foi detectado um erro formal na Portaria nº. 577/2017-GAB.PREF;

RESOLVE

Alterar o Artigo 1º. da Portaria nº. 577/2017-GAB.PREF, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora **LAURA ARAÚJO DE AQUINO**, do cargo de Coordenadora de Atenção Básica, de caráter comissionado.

LEIA-SE:

Art. 1º - **EXONERAR a pedido** a servidora **LAURA ARAÚJO DE AQUINO**, do cargo de Coordenadora de Atenção Básica, de caráter comissionado.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:89A1A3AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 02 de junho de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE MARCOS EUGÊNIO CHIXARO DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RADEMACKER CHAVES**, Prefeito do Município de Humaitá, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0040/2017/SEMED, de 01 de junho de 2017;

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **MARCOS EUGÊNIO CHIXARO DE ALMEIDA** – Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura – SEMAPA, Mat: nº 11315, 04(quatro) diárias, no valor total de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para custear despesas de viagem a cidade de Manaus-AM, no período de 04.06.2017 a 07.06.2017, onde cumprirá compromissos Institucionais junto aos órgãos da SEPROR, IDAM ADS, SEPA, EMBRAPA, e IPAAM.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 08.06.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

RADEMACKER CHAVES
Prefeito do Município de Humaitá – AM, em Exercício

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:38E1F2C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 24 de maio de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JOAQUIM TRINDADE MORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RADEMACKER CHAVES**, Prefeito do Município de Humaitá, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 325/2017/GAB. PREF. de 24 de maio de 2017;

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **JOAQUIM TRINDADE MORAIS** – Guarda Civil Municipal – Mat: nº 2601, 07 (sete) diárias, no valor total de R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais), para custear despesas de viagem ao Distrito de Auxiliadora - Rio Madeira, no período de 24.05.2017 a 30.05.2017, para realizar serviços de segurança nas festividades da referida comunidade.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 31.05.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

RADEMACKER CHAVES
Prefeito do Município de Humaitá – AM, em Exercício

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:190040A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 24 de maio de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JOSE VALDELINO RAMOS DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RADEMACKER CHAVES**, Prefeito do Município de Humaitá, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 324/2017/GAB. PREF. de 24 de maio de 2017;

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **JOSE VALDELINO RAMOS DE ALMEIDA** – Guarda Civil Municipal – Mat: nº 2606, 07 (sete) diárias, no valor total de R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais), para custear despesas de viagem ao Distrito de Auxiliadora - Rio Madeira,

no período de 24.05.2017 a 30.05.2017, para realizar serviços de segurança nas festividades da referida comunidade.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 31.05.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

RADEMACKER CHAVES

Prefeito do Município de Humaitá – AM, em Exercício

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:309388FC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 534/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 02 de junho de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM
FAVOR DE AMARILDO DOS SANTOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor RADEMACKER CHAVES, Prefeito do Município de Humaitá, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0041/2017-SEMAPA, de 01 de junho de 2017;

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **AMARILDO DOS SANTOS** – Mat: nº 3625, 04 (quatro) diárias, no valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para custear despesas de viagem a cidade de Manaus-AM, no período de 04.06.2017 a 07.06.2017, onde cumprirá compromissos Institucionais junto aos órgãos da SEPROR, IDAM ADS, SEPA, EMBRAPA, e IPAAM.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 08.06.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

RADEMACKER CHAVES

Prefeito do Município de Humaitá – AM, em Exercício

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:5913F485

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 024/2017-SRP;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa: **MARCIO MACIEL DE ARAÚJO - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01; 02; 03 e 04 através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP.

II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP, **MARCIO MACIEL DE ARAÚJO - ME**, no valor de **R\$ 263.992,00 (Duzentos e sessenta e três mil novecentos e noventa e dois reais)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 21 de Junho de 2017.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA

Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 21 de Junho de 2017.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Carloneris Martins de Lima

Código Identificador:B33E128B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

Data: 22/06/2017; Prazo: 07 (sete) meses; Objeto: Fornecimento de passagens fluviais no trecho Ipixuna/Cruzeiro do Sul/Ipixuna e frete de volumes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipixuna; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma MARCIO MACIEL DE ARAÚJO-ME, no Valor de R\$ 263.992,00 (Duzentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais); Dotação Orçamentária:

020101.04.122.0011.2.002/020201.04.122.0011.2.004/

020301.04.122.0011.2.009/020401.12.122.0011.2.010//

0204.01.12.365.0062.2.015/020601.10.122.0023.2.021/

020701.08.244.0034.2.027/030101.08.244.0034.1.020/

030301.10.301.0023.2.050. Elemento de Despesa: 33.90.33/33.90.39;

Fonte de Recurso: 10/11/02/741; Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 024/2017-CPL.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA

Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 22 de Junho de 2017.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Carleneris Martins de Lima

Código Identificador:6444CB61

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 483/2017-GAB/PMI**

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 483/2017-GAB/PMI, SR. ROGÉRIO DIAS DE SOUZA, SERVIDOR COMMISSIONADO, NA FUNÇÃO DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, NO DIA 27 DE JUNHO DE 2017. Edição 1884, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 69475A88.

CERTIFIQUE-SE,
CUMpra-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Irاندوبا/AM, 27 de Junho de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Município de Irاندوبا - AM

Publicado por:

Ricardo Portilho da Silva

Código Identificador:2298227C

**GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 484/2017-GAB/PMI**

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 484/2017-GAB/PMI, SRA. JUCENIRA RAPOSO COSTA, SERVIDORA COMMISSIONADO, NA FUNÇÃO CHEFE DE SETOR CC-08, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, NO DIA 27 DE JUNHO DE 2017. Edição 1884, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 3EC2F79F.

CERTIFIQUE-SE,
CUMpra-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Irاندوبا/AM, 27 de Junho de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Município de Irاندوبا - AM

Publicado por:

Ricardo Portilho da Silva

Código Identificador:A6EB081B

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 022/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através de sua Comissão Geral de Licitação – CGL torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

Pregão Presencial Nº 022/2017 – CGL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual **Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel**, de modo a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Interior, Saúde, Cultura, Infraestrutura, Educação, Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito, no município de Itacoatiara, Amazonas.

Data e Horário: 10 de Julho de 2017 às 10:00 horas (manhã – hora local).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Geral de Licitação - CGL, no prédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara localizado à Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, Nº 2225 – Centro, de Segunda à Sexta das 08:00h às 13:00h (horário local) onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Itacoatiara/AM, em 27 de Junho de 2017.

ALEXANDRE FREIRE AMARAL

Presidente da CGL

Publicado por:

Issac Farias de Oliveira

Código Identificador:E0B62466

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE
ITACOATIARA - PGMI
EXTRATO**

ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de limpeza pública Contrato nº 001/2017, celebrado em 16.01.2017.

CONTRATANTES: O Município de Itacoatiara e a empresa O2 Serviços de Limpeza e Conservação - ME.

OBJETO: Dilatação do prazo do Contrato original por mais 60 (sessenta) dias, até o dia 17.05.2017 e o acréscimo no valor de R\$ 2.364.408,96 (dois milhões trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oito reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

15.452.0083.2.047 – Ficha 265 – Encargos com serviços de coleta de lixo e disposição final de resíduos, 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento municipal vigente.

RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente Termo Aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do Contrato original que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

Itacoatiara, 17 de março de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

(*) Republicada integralmente por haver sido veiculada com incorreções no DOMEA Edição nº 1823, de 28 de março de 2017.

Publicado por:

Socorro da Silva Romão

Código Identificador:6058E0DA

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE
ITACOATIARA - PGMI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2017-
PMI**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº. 001/2017-PMI, oriundo do Processo Administrativo nº. 0015/2017 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da prorrogação da dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO finalmente, a prorrogação de 60 (sessenta) dias da execução em regime emergencial por menor preço global de serviços de limpeza pública na zona urbana e nas Vilas de Lindóia, Engenho e Novo Remanso, incluindo coleta de RRS (Resíduos Sólidos de Saúde) na sede do Município de Itacoatiara conforme Projeto Básico, oriundo do processo administrativo nº. 0015/2017.

R E S O L V E:

PRORROGAR o contrato nº 001/2017 nos termos do art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e justificativa constante no processo administrativo nº 0015/2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Registra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, em 17 de março de 2017.

EDUARDO BERTONI ALVEZ COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura
SEMINFRA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2017-PMI

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 17 de março de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Itacoatiara

(*) Republicada integralmente por haver sido veiculada com incorreções no DOMEA Edição nº 1819, de 22 de março de 2017.

Publicado por:
Socorro da Silva Romão
Código Identificador: B1522C73

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI MUNICIPAL Nº 388 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, para o exercício de 2018 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais e Prioridades da Administração Municipal;
- II - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria Nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN, 6ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2016.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I Riscos Fiscais e Providências

Art. 6º Em cumprimento ao §3º do art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Seção II Metas Anuais

Art. 7º Em cumprimento ao §1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1 - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

§1º Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades, e os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 403/2016 da STN.

§2º Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§3º Os valores da coluna “% PIB”, são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Seção III Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior

Art. 8º Atendendo ao disposto no §2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Seção IV Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

Seção V Evolução do patrimônio líquido

Art. 10º Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VI Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos

Art. 11 O §2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

§1º O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

§2º O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VII Avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos

Art. 12 Em razão do que está estabelecido no §2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Seção VIII Estimativa e compensação da renúncia de receita

Art. 13 Conforme estabelecido no §2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção XI Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 14 O art. 17 da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO III MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Seção I Metodologia e memória de cálculo das metas anuais das receitas e despesas.

Art. 15 O §2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria nº 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

Seção II Metodologia e memória de cálculo das metas anuais do resultado primário.

Art. 16 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação,

ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Seção III

Metodologia e memória de cálculo das metas anuais do resultado nominal.

Art. 17 O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Seção IV

Metodologia e memória de cálculo das metas anuais do montante da dívida pública.

Art. 18 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

CAPÍTULO IV

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 A Mensagem de encaminhamento da proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, §1º 4º I, 'a' e 48 LRF).

Art. 24 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 O Orçamento para o exercício de 2018 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 32 A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, §2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, § único da Constituição Federal).

Art. 34 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 38 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, §3º da LRF.
Parágrafo Único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, §Único da LRF).

Art. 44 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, §1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 46 Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, § único, V da LRF).

Art. 48 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, §1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos

os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias do Estado do Amazonas, Emenda a CE nº44/2003 de 15/12/2003, apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§1º Fica autorizado ao Poder Executivo destinar emenda de iniciativa Parlamentar à Lei Orçamentária Anua, conforme dispõe o §9º do art. 166 da CF/88 e §1º art 139-A da Lei Orgânica de Manacapuru.

§2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o prazo estabelecido na Emenda a CE nº44/2003 de 15/12/2003, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original.

Art. 54 Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, obedecido o estabelecido no art. 140 §§ 1º e 2º da Lei Orgânica de Manacapuru.

Art. 56 Os créditos referentes aos remanejamentos por anulação de dotação poderão ser suplementados até o limite de 80% da despesa fixada, sendo que o Excesso de arrecadação e o Superávit Financeiro poderão ser utilizados até o limite de 100%.

Art. 57 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 O repasse para o Poder Legislativo será obedecido o que dispõe o artigo 29-A da CF/88, combinado com os artigos 4º e 5º da Resolução nº 19, de 23 de agosto de 2012 do TCE-AM.

Art. 59 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, 21 de Junho de 2017.

BETANEL DA SILVA D'ÁNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Adanor Pereira Porto Filho

Código Identificador:4D04AAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI MUNICIPAL Nº 389 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a Instituição da Guarda Municipal de Manacapuru, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica Instituída no Município de Manacapuru-AM, conforme Lei Federal 13.022/2014, a Guarda Municipal, corporação civil uniformizada, equipada e treinada no princípio da Lei e da Ordem Pública.

Parágrafo único. A Guarda Municipal será um órgão civil municipal auxiliar de segurança pública que atuará de forma preventiva e ostensiva em espaços públicos e bens públicos municipais ou em eventos de interesse público, deverá atuar em cooperação mutua com as instituições constitucionais de policiamento ostensivo e combate à criminalidade, como os órgãos de Segurança Pública Estadual e Federal, e comporá o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI–M.

Art. 2º. A Guarda Municipal ficará subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. A Guarda Municipal, será integrada a Secretaria Municipal de Governo, para os efeitos de estrutura orçamentária.

§1º. São atribuições da Guarda Municipal, além do estabelecido no art. 5º da Lei Federal nº 13.022/2014:

I - Realizar ronda comunitária preventiva e permanente dos espaços públicos, orientado para a solução de problemas, interagindo com as polícias estaduais e federais no município, agindo junto à comunidade e promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;

II - Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra bens, serviços e instalações municipais;

III - Proteger os patrimônios coletivos, em especial os ecológicos, culturais, arquitetônicos e ambientais do Município, inclusive adotando medidas educativas;

IV - Apoiar a Administração Municipal no exercício do poder de polícia administrativa;

V - Fazer cessar as atividades que violem as normas de saúde, defesa civil, sossego público, trânsito, higiene, segurança e outras de interesse da coletividade; e

VI - Prestar segurança a eventos e solenidades promovidas ou que tenha interesse público.

§2º. São princípios mínimos de atuação da Guarda Municipal:

I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III - patrulhamento preventivo;

IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e

V - uso progressivo da força.

§3º. Além das proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores pertencentes ao quadro da Guarda Municipal são vedadas as seguintes condutas, consideradas transgressões disciplinares:

I - referir-se publicamente de modo depreciativo a seus superiores hierárquicos, ou criticar em informação, pareceres ou despachos as autoridades, decisões e atos da Administração Pública Municipal, podendo, em trabalho assinado, manifestar aos superiores seu pensamento sob ponto doutrinário ou de organização de serviço, com o fito de colaboração e cooperação;

II - promover manifestações de apreço ou desapeço e fazer circular ou subscrever listas no recinto da repartição;

III - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal;
 IV - coagir ou aliciar subordinados com objetivos de natureza político-partidária;
 V - praticar atos de sabotagem contra o regime ou os serviços públicos;
 VI - falta de assiduidade ou impontualidade habituais;
 VII - divulgar notícias sobre serviços ou tarefas em desenvolvimento ou realizadas pela repartição, ou contribuir para que sejam divulgadas ou ainda, conceder entrevista sobre as mesmas sem autorização da autoridade competente;
 VIII - ingerir bebidas alcoólicas ou substâncias químicas quando em serviço;
 IX - afastar-se do local onde exerce suas atividades, sem autorização;
 X - agir com desídia, displicência, deslealdade ou negligência;
 XI - maltratar detido sob sua guarda ou usar de violência desnecessária no exercício da função;
 XII - indispor funcionários contra seus superiores hierárquicos ou provocar, velada ou ostensivamente, animosidade entre servidores;
 XIII - insubordinar-se ou desrespeitar superior hierárquico;
 XIV - receber propina, comissão ou vantagem indevida;
 XV - esquivar-se, na ausência de autoridade competente, de atender a ocorrências passíveis de intervenção que presencie ou de que tenha conhecimento imediato, mesmo fora da escala de serviço;
 XVI - violar os preceitos éticos previstos nesta Lei.

§4º. Em caso de transgressão disciplinar, os servidores da Guarda Municipal são passíveis de sofrerem as sanções administrativas, após processo administrativo disciplinar que observará o direito ao contraditório e ampla defesa, estabelecidos os critérios das medidas disciplinares em seu regulamento próprio.

Art. 4º. A Guarda Municipal terá estrutura funcional, organização e função, estabelecidas no Regimento Interno da Guarda Municipal (RIGM) para a execução de suas ações previstas em Lei, no qual constará ainda:

I - O Código de Conduta com os usuários dos serviços municipais;
 II - As formas de tratamento e a precedência entre os integrantes da Guarda Municipal de Manacapuru;
 III - As honras, continências e sinais de respeito que os servidores devem prestar a determinados símbolos nacionais, estaduais e municipais.

Art. 5º. A Guarda Municipal será coordenado pelo Comandante da Guarda Municipal, a quem caberá os poderes legais para adotar medidas, relativas ao Registro da Guarda Municipal junto a Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, do Ministério da Justiça, na Secretaria Estadual de Segurança Pública – SSP e ao Gabinete de Gestão Integrada – GGI.

§1º. Os cargos em comissão das guardas municipais deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade.

§2º. Nos primeiros 4 (quatro) anos de funcionamento, o Comandante da Guarda Municipal poderá ser um profissional estranho a seu quadro, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social, atendido o disposto no caput, podendo ser nomeado e ou exonerado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§3º. Fica criado o cargo de Comandante da Guarda Municipal que será de livre nomeação, designação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, e após o prazo estabelecido no art. 5º desta Lei, deverá ser provido por um dos membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade.

I - A Guarda Municipal será chefiada por funcionário nomeado em comissão, com a designação de Comandante da Guarda Municipal, cargo que passa a integrar o Quadro dos Funcionários Públicos do Município, observado o disposto no art. 5º desta Lei.

II - Será obrigatória, para ocupar o cargo Comandante da Guarda Municipal, curso de qualificação na área de segurança, experiência nas atribuições, não ter antecedentes criminais nos termos da lei, e outras especificadas na legislação que tratar da criação do quadro.

§4º. Compete ao Comandante da Guarda Municipal, além de outras as atribuições correlatas:

I - comandar as questões administrativas pertinentes à Guarda Municipal;
 II - manter a ordem e a disciplina, de acordo com a hierarquia da Instituição e em conformidade com a legislação em vigor;

III - deliberar assuntos de interesse da Instituição, bem como pleitear a aquisição de bens e execução de serviços necessários ao funcionamento do órgão;

IV - representar a Guarda Municipal nas solenidades de caráter civil, militar e eclesiástica;

V - representar o Chefe do Executivo Municipal em solenidades, conforme delegação do mesmo;

VI - tomar as decisões finais das questões decorrentes de deliberações dos Guardas Municipais de acordo com a previsão legal;

VII - designar integrantes da Instituição para execução de atividades administrativas;

VIII - integrar-se com as autoridades policiais do Estado, no sentido de oferecer e obter a necessária e indispensável colaboração mútua, bem como atuar em conjunto com as Guardas Municipais de outros Municípios, quando pertinente;

IX - prestar contas de suas ações e atribuições à Secretaria de Administração e ao Chefe do Poder Executivo;

X - encaminhar pedidos de sindicância e processo administrativo disciplinar que envolva os servidores lotados na Instituição, que serão conduzidos pela corregedoria;

XI - criar comissões necessárias ao bom andamento do serviço;

XII - coordenar, controlar e fiscalizar as atividades dos setores da Guarda Municipal;

XIII - planejar de forma geral objetivando a organização da Instituição, visando às necessidades de pessoal, materiais e serviços e ao efetivo emprego na Instituição;

XIV - orientar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas;

XV - manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Guarda Municipal;

XVI - exercer outras atividades determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. A Guarda Municipal terá suas atividades, exercido em toda a extensão do território municipal, impreterivelmente nos Distritos e Vilas, auxiliando a Segurança Pública e assegurando o cumprimento das Leis.

Art. 7º. A Guarda Municipal será treinada e instruída conforme Matriz Curricular estabelecida pela SENASP em parceria com a Polícia Militar.

§1º. É facultada ao Município a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal, tendo como princípios norteadores os mencionados nesta Lei.

§2º. A guarda municipal terá código de conduta próprio, conforme dispuser lei municipal e não pode ficar sujeita a regulamentos disciplinares de natureza militar.

§3º. A representatividade da Guarda Municipal será assegurada e reconhecida nos Conselhos Municipais que envolvem segurança pública no Município.

Art. 8º. A Guarda Municipal usará uniforme ostensivo, conforme previsto no seu Regulamento e portará armas não letais.

Parágrafo único. A guarda municipal poderá contar com uma Central de Monitoramento por Câmeras com sistema 24 horas, sendo expressamente proibida a permanência de estranhos na sala de Monitoramento.

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo, proporá a criação, em números suficientes dos cargos de Guarda Municipal, que serão progressivamente preenchidos, mediante habilitação em Concurso público e cuja nomeação se fará de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

§1º. Altera-se a denominação da categoria funcional de Vigia do Regime Diferenciado Administrativo – RDA, estabelecido no Grupo de Atividades Complementares, previsto na Lei Municipal nº 087/03, de 09 de dezembro de 2003, que passará a denominar-se Guarda Municipal:

§2º. São requisitos básicos para investidura em cargo público na guarda municipal:

I - nacionalidade brasileira;
 II - gozo dos direitos políticos;
 III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - nível médio completo de escolaridade;

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - aptidão física, mental e psicológica; e

VII - idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.

VIII - atender demais exigências para investidura previstas na lei municipal que rege os concursos públicos, bem como na lei de criação dos respectivos cargos.

§3º Para ocupação dos cargos da Guarda Municipal, fica estabelecido em 6% (seis por cento) o percentual mínimo para o sexo feminino e não havendo candidatos aprovados do sexo feminino para provimento das vagas, estas poderão ser ocupadas por candidatos do sexo masculino.

§4º A progressão funcional da carreira em todos os níveis para os quadros da Guarda Municipal obedecerá ao que estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do funcionalismo municipal.

Art. 10. Fica autorizado o Executivo Municipal a criar gratificação funcional mensal de Guarda Ostensiva até 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico para o cargo ou emprego de guarda municipal, desde que o servidor Municipal preencha os seguintes requisitos:

I - Possuir ensino médio;

II - Cumprir matriz curricular prevista na Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça, com certificado de conclusão;

III - Apresentar bom estado de saúde, comprovado através de avaliação médica em exame que ateste boa saúde clínica e mental;

IV - Apresentar boa capacidade física, estabelecidas em seu regulamento;

V - Apresentar Certidão de Antecedentes fornecidos pela Polícia Civil a cada ano, até o dia 31 de janeiro.

§1º A gratificação de que trata o caput será incorporado aos proventos de aposentadoria nos termos da Lei previdenciária Municipal.

§2º A gratificação de que trata o caput será devida quando do efetivo desempenho das atribuições previstas no art. 4º desta Lei, nos casos de afastamento a gratificação não será devida, exceto nos afastamentos previstos em seu regulamento.

Art. 11. O Executivo Municipal fica autorizado a criar Adicional por Risco de Vida, podendo ser definido de 50% sobre o vencimento básico nos termos da Lei específica, e será incorporado aos proventos de aposentadoria.

Art. 12. O Servidor Municipal no desempenho das funções de Guarda Municipal Ostensivo que for objeto de denúncia pela prática de crime recebida pela autoridade judicial, será imediatamente afastado da função ostensiva e terá suspenso o pagamento da gratificação decorrente da função.

Art. 13. Fica autorizado o Poder Executivo criar por Lei específica, a Corregedoria da Guarda Municipal para apurar, investigar e sugerir a aplicação de punição aos servidores do Quadro da Guarda Municipal, estando subordinada a diretoria a qual se encontra hierarquicamente vinculada a Guarda Municipal.

§1º. A Corregedoria da Guarda Municipal será órgão próprio, permanente, autônomo e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante controle interno, exercido pela corregedoria, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro.

§2º O controle social das atividades de segurança do Município, a análise da alocação e aplicação dos recursos públicos e o monitoramento dos objetivos e metas da política municipal de segurança competem ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M).

§3º O corregedor terá mandato de dois anos, prorrogável por igual período e terá suas atribuições e deveres disciplinados no Regulamento Geral da Guarda Municipal.

Art. 14. A carga horária normal de Trabalho do Guarda Municipal será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo admitido o regime de plantão de 12 por 36 horas.

Art. 15. A estrutura hierárquica da guarda municipal não pode utilizar denominação idêntica à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.

Art. 16. As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias ou suplementadas se necessário;

§1º. O Município poderá firmar convênios ou consorciar-se, visando a capacitação dos agentes.

§2º O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a proceder os remanejamentos Orçamentários necessários para dar cumprimento especificamente à presente Lei.

Art. 17. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 18. Fica revogada a Lei Municipal nº 174 de 21 de dezembro de 2011.

Art. 19. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, 21 de junho de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÁNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Adanor Pereira Porto Filho

Código Identificador:4795DA60

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 027, DE 27 DE JUNHO DE 2017

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no exercício da competência que lhe confere o Art. 68º, do inciso VI da Lei Orgânica do Município de Manaquiri, e,

Considerando as comemorações da data religiosa de São Pedro Apóstolo, Padroeiro do Município, que ocorrerá na data de 29 de Junho de 2017;

Considerando, ainda, que é de costume as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, facultarem o ponto dos servidores;

DECRETA:

Art. 1º—Fica facultado o ponto dos servidores nas Repartições Públicas Municipais, no dia 29 e 30 de Junho de 2017, retornando as atividades normais no dia 03 de Junho de 2017;

Art.2º—De acordo com os dispositivos legais, somente os serviços essenciais do Município como: CEMITÉRIO, LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE URGÊNCIA EM SAÚDE, bem como as Secretarias de ADMINISTRAÇÃO e de FAZENDA funcionarão normalmente durante o período constante do Art. 1º;

Art. 3º - Este Decreto vigorará de na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,

CUMPRA E

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM 27 DE JUNHO DE 2017

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ayrton Romero da Silva

Código Identificador:D7E4A39E

**GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº. 020/2017-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a empresa; **ERLI P. DA SILVA - EPP**, para o Lote 1, itens 01, 02, 03, 04, Lote 2, itens 05, 06, 07 e 08, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017-SRP.

II – ADJUDICAR à referida empresa os serviços e fornecimentos do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-SRP, **ERLI P. DA SILVA – EPP**, Lote 1, itens 01, 02, 03, com valor de **R\$ 126.250,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais)** e item 04, com percentual de 15% (quinze) desconto ofertado sobre as peças aplicadas, com valor de **R\$ 187.000,00 (Cento e oitenta e sete mil reais)**; Lote 2, itens 05, 06, 07, com valor de **R\$ 236.850,00 (duzentos e trinta e seis mil oitocentos e cinquenta reais)** e item 08, com percentual de 10% (dez) desconto ofertado sobre as peças aplicadas, com valor de **R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**. O valor global dos serviços apregoados importa em **R\$ 363.100,00 (trezentos e sessenta e três mil e cem reais)** e o valor das peças com descontos ofertados apregoados importa em **R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 19 de Junho de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
 Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 19 de Junho de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A89D42F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº. 018/2017-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a empresa; **ROSANGELA OLIVEIRA DA SILVA 74471027220**, para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017-SRP.

II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP, **ROSANGELA OLIVEIRA DA SILVA 74471007220**, com valor de **R\$ 18.750,00**

(Dezoito mil setecentos e cinquenta reais). O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R\$ 18.750,00 (Dezoito mil setecentos e cinquenta reais)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 13 de Junho de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
 Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 13 de Junho de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Ayrton Romero da Silva

Código Identificador:0B1AC7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº. 019/2017-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a empresa; **CLODOALDO DE SOUZA CARVALHO - ME**, para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017-SRP.

II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-SRP, **CLODOALDO DE SOUZA CARVALHO - ME** com valor de **R\$ 134.345,00 (Cento e trinta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais)**. O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R\$ 134.345,00 (Cento e trinta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais)**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 19 de Junho de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
 Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 19 de Junho de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Ayrton Romero da Silva

Código Identificador:96A94319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.**ONDE SE LÊ: DATA E HORÁRIO:** 06 de Julho de 2017, às 09:00 horas. (*)**LEIA-SE: DATA E HORÁRIO:** 06 de Julho de 2017, às 15:00 horas.

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 26 de Junho de 2017. Diário nº. 1883, página nº 28.

Manaquiri/AM, 26 de Junho de 2017.

EDON DE MESQUITA MACHADO

Presidente da CPL

Publicado por:

Ayrton Romero da Silva

Código Identificador:C286C170**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº. 021/2017-SRP;**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;**CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.**RESOLVE:****I – HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **FRANCISCO EMERSON MENEZES DE ALMEIDA - EPP**, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017-SRP.**II – ADJUDICAR** à referida empresa o serviço do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-SRP, **FRANCISCO EMERSON MENEZES DE ALMEIDA - EPP**, com valor de **R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)**. O valor global dos serviços dos itens apregoados importa em **R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)**.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, em 23 de Junho de 2017.**JAIR AGUIAR SOUTO**

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 23 de Junho de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ayrton Romero da Silva

Código Identificador:B368EC94**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Manaquiri torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS, DESTINADOS ATENDEREM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI.**DATA E HORÁRIO:** 11 de Julho de 2017, às 09:00 horas.**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017.****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, DESTINADOS ATENDEREM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI.**DATA E HORÁRIO:** 11 de Julho de 2017, às 14:00 horas.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Manaquiri/AM, 27 de Junho de 2017.

EDON DE MESQUITA MACHADO

Presidente da CPL

Publicado por:

Ayrton Romero da Silva

Código Identificador:A0B01AF2**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ****GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO****A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM**, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito **LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES**, avisa aos interessados, que por devido erro de digitação (*erro material*) no Despacho de Homologação e Extrato de Contrato n. 003/2017 - PMM, publicado no dia 13 de junho de 2017, edição 1875, faz – se necessária a devida publicação para escoimar o erro cometido.**ONDE SE LÊ:****I – HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedor do **CONVITE Nº. 005/2017 – CML/PMM** a empresa: **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ.: 11.621.353/0001-25** com o valor global de **R\$ 25.596,42 (Vinte e cinco mil quinhentos e noventa e seis mil e quarenta e dois centavos)**, cuja licitação foi devidamente adjudicado pelo Senhor Presidente da Comissão de Licitação.Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ**, sob o CNPJ: **04.505.640/0001-04** e a empresa: **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ.: 11.621.353/0001- 25** com o valor global de **R\$ 25.596,42 (Vinte e cinco mil quinhentos e noventa e seis mil e quarenta e dois centavos)**, que gerou o **Termo de Contrato nº. 003/2017 - PMM**.

Vigência contratual: 60 (Sessenta dias) a contar da data de sua assinatura

LEIA – SE:**I – HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedor do **CONVITE Nº. 005/2017 – CML/PMM** a empresa: **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ.: 11.621.353/0001-25** com o valor global de **R\$ 25.596,42 (Vinte e**

cinco mil quinhentos e noventa e seis mil e quarenta e dois centavos), cuja licitação foi devidamente adjudicado pelo Senhor Presidente da Comissão de Licitação.

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ**, sob o CNPJ: **04.505.640/0001-04** e a empresa: **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ.: **11.621.353/0001-25** com o valor global de **R\$ 25.596,42 (Vinte e cinco mil quinhentos e noventa e seis mil e quarenta e dois centavos)**, que gerou o **Termo de Contrato nº. 003/2017 - PMM**.

Vigência contratual: 30 (Trinta dias) a contar da data de sua assinatura

Cientifique-se.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAÃ, Estado do Amazonas, em 27 de junho de 2017.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES

Prefeito Municipal de Maraã

Publicado por:

Ariton Lopes Nogueira

Código Identificador:66538B2E

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP N. 004/2017 -
CML/PMM**

O **Prefeito Municipal de Maraã** no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML**, no procedimento de licitação de Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº **004/2017 - CML/PMM**.

CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 004/2017 - CML/PMM**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 004/2017 - CML/PMM** – Objeto: **“EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**.

II - Para a Empresa: INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ: 04.214.086/0001-06, vencedora dos itens 01 com o valor de R\$ 96,00 (Noventa e seis reais), item 02 com o valor de R\$ 16,00 (Dezesseis reais), item 06 com o valor de R\$ 38,00 (Trinta e oito reais), item 09 com o valor de R\$ 155,80 (Cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), item 13 com o valor de R\$ 98,00 (Noventa e oito reais), item 14 com o valor de R\$ 89,00 (Oitenta e nove reais), item 15 com o valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais), item 16 com o valor de R\$ 8,60 (Oito reais e sessenta centavos), item 19 com o valor de R\$ 3,00 (Três reais), item 20 com o valor de R\$ 3,00 (Três reais), item 21 com o valor de R\$ 14,00 (Quatorze reais), item 22 com o valor de R\$ 13,00 (Treze reais), item 23 com o valor de R\$ 13,00 (Treze reais), item 24 com o valor de R\$ 13,00 (Treze reais), item 25 com o valor de R\$ 13,00 (Treze reais), item 26 com o valor de R\$ 13,00 (Treze reais), item 27 com o valor de R\$ 13,00 (Treze reais), item 28 com o valor de R\$ 13,00 (Treze reais), item 29 com o valor de R\$ 26,00 (Vinte e seis reais), item 30 com o valor de R\$ 20,00 (Vinte reais), item 31 com o valor de R\$ 20,00 (Vinte reais), item 32 com o valor de R\$ 56,00 (Cinquenta e seis reais), item 34 com o valor de R\$ 8,00 (Oito reais), item 35 com o valor de R\$ 8,00 (Oito reais), item 36 com o valor de R\$ 8,00 (Oito reais), item 37 com o valor de R\$ 8,00 (Oito reais), item 38 com o valor de R\$ 8,00 (Oito reais), item 39 com o valor de R\$ 8,00 (Oito reais), item 40 com o valor de R\$ 8,00 (Oito reais), item 41 com o valor de R\$ 8,00 (Oito reais), item 42 com o valor de R\$ 8,00 (Oito reais), item 43 com o valor de R\$ 8,00 (Oito reais), item 44 com o valor de R\$ 10,00 (Dez reais), item 45 com o valor de R\$ 8,00 (Oito reais), item 46 com o valor de R\$ 8,00 (Oito reais), item 47 com o valor de R\$ 8,00 (Oito reais), item 48 com o valor de R\$ 8,00 (Oito reais), item 49 com o valor de R\$ 10,00 (Dez reais), item 50 com o

valor de R\$ 8,00 (Oito reais), item 51 com o valor de R\$ 8,00 (Oito reais), item 52 com o valor de R\$ 8,00 (Oito reais), item 53 com o valor de R\$ 8,00 (Oito reais), item 54 com o valor de R\$ 98,00 (Noventa e oito reais), item 55 com o valor de R\$ 98,00 (Noventa e oito reais), item 56 com o valor de R\$ 98,00 (Noventa e oito reais), item 57 com o valor de R\$ 98,00 (Noventa e oito reais), item 58 com o valor de R\$ 98,00 (Noventa e oito reais), item 59 com o valor de R\$ 98,00 (Noventa e oito reais), item 60 com o valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais), item 61 com o valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), item 62 com o valor de R\$ 28,00 (Vinte e oito reais), item 63 com o valor de R\$ 28,00 (Vinte e oito reais), item 64 com o valor de R\$ 78,00 (Setenta e oito reais), item 65 com o valor de R\$ 26,00 (Vinte e seis reais), item 66 com o valor de R\$ 36,00 (Trinta e seis reais), item 71 com o valor de R\$ 32,00 (Trinta e dois reais), item 72 com o valor de R\$ 32,00 (Trinta e dois reais), item 73 com o valor de R\$ 32,00 (Trinta e dois reais), item 74 com o valor de R\$ 32,00 (Trinta e dois reais), item 75 com o valor de R\$ 32,00 (Trinta e dois reais), item 76 com o valor de R\$ 32,00 (Trinta e dois reais), item 77 com o valor de R\$ 32,00 (Trinta e dois reais), item 78 com o valor de R\$ 28,00 (Vinte e oito reais), item 79 com o valor de R\$ 28,00 (Vinte e oito reais), item 80 com o valor de R\$ 36,00 (Trinta e seis reais), item 81 com o valor de R\$ 36,00 (Trinta e seis reais), item 85 com o valor de R\$ 142,10 (Cento e quarenta e dois reais e dez centavos), item 86 com o valor de R\$ 142,10 (Cento e quarenta e dois reais e dez centavos), item 87 com o valor de R\$ 142,10 (Cento e quarenta e dois reais e dez centavos), item 88 com o valor de R\$ 142,10 (Cento e quarenta e dois reais e dez centavos), item 89 com o valor de R\$ 74,00 (Setenta e quatro reais), item 90 com o valor de R\$ 105,52 (Cento e cinco reais e cinquenta e dois centavos), item 91 com o valor de R\$ 74,00 (Setenta e quatro reais), item 92 com o valor de R\$ 74,00 (Setenta e quatro reais), item 95 com o valor de R\$ 14,00 (Quatorze reais), item 97 com o valor de R\$ 20,00 (Vinte reais), item 98 com o valor de R\$ 56,00 (Cinquenta e seis reais), item 99 com o valor de R\$ 165,00 (Cento e sessenta e cinco reais), item 100 com o valor de R\$ 256 (Duzentos e cinquenta e seis reais), item 101 com o valor de R\$ 56,00 (Cinquenta e seis reais), item 104 com o valor de R\$ 7,00 (Sete reais), item 107 com o valor de R\$ 12,00 (Doze reais), item 109 com o valor de R\$ 8,00 (Oito reais), item 110 com o valor de R\$ 9,00 (Nove reais), item 113 com o valor de R\$ 10,00 (Dez reais), item 114 com o valor de R\$ 6,00 (Seis reais), item 115 com o valor de R\$ 12,00 (Doze reais), item 117 com o valor de R\$ 48,00 (Quarenta e oito reais), item 118 com o valor de R\$ 46,00 (Quarenta e seis reais), item 119 com o valor de R\$ 46,00 (Quarenta e seis reais), item 123 com o valor de R\$ 70,00 (Setenta reais), item 125 com o valor de R\$ 36,00 (Trinta e seis reais), item 127 com o valor de R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais), item 128 com o valor de R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais), item 129 com o valor de R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais), item 130 com o valor de R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais), item 131 com o valor de R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais), item 132 com o valor de R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais), item 133 com o valor de R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais), item 134 com o valor de R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais), item 135 com o valor de R\$ 85,65 (Oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), item 136 com o valor de R\$ 85,65 (Oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), item 137 com o valor de R\$ 59,00 (Cinquenta e nove reais), item 138 com o valor de R\$ 59,00 (Cinquenta e nove reais), item 139 com o valor de R\$ 59,00 (Cinquenta e nove reais), item 140 com o valor de R\$ 59,00 (Cinquenta e nove reais), item 141 com o valor de R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais), item 142 com o valor de R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais), item 143 com o valor de R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais), item 144 com o valor de R\$ 67,00 (Sessenta e sete reais), item 145 com o valor de R\$ 67,00 (Sessenta e sete reais), item 146 com o valor de R\$ 67,00 (Sessenta e sete reais), item 147 com o valor de R\$ 265,30 (Duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), item 148 com o valor de R\$ 265,30 (Duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), item 149 com o valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais), item 150 com o valor de R\$ 15,00 (Quinze reais), item 151 com o valor de R\$ 24,00 (Vinte e quatro reais), item 152 com o valor de R\$ 24,00 (Vinte e quatro reais), item 153 com o valor de R\$ 24,00 (Vinte e quatro reais), item 154 com o valor de R\$ 24,00 (Vinte e quatro reais), item 155 com o valor de R\$ 10,00 (Dez reais), item 156 com o valor de R\$ 12,00 (Doze reais), item 160 com o valor de R\$ 4,00 (Quatro reais), item 161 com o valor de R\$ 14,00

(Quatorze reais), item 162 com o valor de R\$ 36,00 (Trinta e seis reais), item 163 com o valor de R\$ 12,00 (Doze reais), item 164 com o valor de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), item 170 com o valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais), item 171 com o valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais), item 172 com o valor de R\$ 82,30 (Oitenta e dois reais e trinta centavos), item 173 com o valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), item 174 com o valor de R\$ 82,30 (Oitenta e dois reais e trinta centavos), item 176 com o valor de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais), item 177 com o valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), item 178 com o valor de R\$ 185,00 (Cento e oitenta e cinco reais), item 178 com o valor de R\$ 56,00 (Cinquenta e seis reais), item 181 com o valor de R\$ 3,00 (Três reais), item 182 com o valor de R\$ 10,00 (Dez reais), item 183 com o valor de R\$ 10,00 (Dez reais), item 183 com o valor de R\$ 3,00 (Três reais), item 185 com o valor de R\$ 14,00 (Quatorze reais), item 186 com o valor de R\$ 9,00 (Nove reais), item 187 com o valor de R\$ 15,00 (Quinze reais), item 188 com o valor de R\$ 731,00 (Setecentos e trinta e um reais), item 189 com o valor de R\$ 162,60 (Cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos), item 190 com o valor de R\$ 30,00 (Trinta reais), e a empresa: **E. SILVA DOS SANTOS – EPP, CNPJ.: 04.578.807/0001-67**, vencedora dos itens 03 com o valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), item 04 com o valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), item 05 com o valor de R\$ 14,00 (Quatorze reais), item 07 com o valor de R\$ 5,00 (Cinco reais), item 08 com o valor de R\$ 18,00 (Dezoito reais), item 10 com o valor de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais), item 11 com o valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), item 12 com o valor de R\$ 48,00 (Quarenta e oito reais), item 17 com o valor de R\$ 37,00 (Trinta e sete reais), item 18 com o valor de R\$ 16,00 (Dezesseis reais), item 33 com o valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais), item 67 com o valor de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), item 68 com o valor de R\$ 32,00 (Trinta e dois reais), item 69 com o valor de R\$ 32,00 (Trinta e dois reais), item 70 com o valor de R\$ 15,00 (Quinze reais), item 82 com o valor de R\$ 10,00 (Dez reais), item 83 com o valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), item 84 com o valor de R\$ 2,60 (Dois reais e sessenta centavos), item 93 com o valor de R\$ 49,20 (Quarenta e nove reais e vinte centavos), item 94 com o valor de R\$ 36,00 (Trinta e seis reais), item 96 com o valor de R\$ 12,00 (Doze reais), item 102 com o valor de R\$ 56,00 (Cinquenta e seis reais), item 103 com o valor de R\$ 15,00 (Quinze reais), item 105 com o valor de R\$ 14,35 (Quatorze reais e trinta e cinco centavos), item 106 com o valor de R\$ 4,40 (Quatro reais e quarenta centavos), item 108 com o valor de R\$ 32,95 (Trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), item 111 com o valor de R\$ 5,20 (Cinco reais e vinte centavos), item 112 com o valor de R\$ 44,00 (Quarenta e quatro reais), item 116 com o valor de R\$ 30,00 (Trinta reais), item 120 com o valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais), item 121 com o valor de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), item 122 com o valor de R\$ 82,00 (Oitenta e dois reais), item 124 com o valor de R\$ 50,00 (Cento e vinte e quatro reais), item 126 com o valor de R\$ 21,36 (Vinte e um reais e trinta e seis centavos), item 157 com o valor de R\$ 16,00 (Dezesseis reais), item 158 com o valor de R\$ 16,00 (Dezesseis reais), item 159 com o valor de R\$ 10,00 (Dez reais), item 165 com o valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais), item 166 com o valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais), item 167 com o valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais), item 168 com o valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais), item 169 com o valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), item 175 com o valor de R\$ 14,35 (Quatorze reais e trinta e cinco centavos), item 180 com o valor de R\$ 7,00 (Sete reais).

**Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Maraã/AM, 27 de abril de 2017.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal de Maraã.

Publicado por:
Ariton Lopes Nogueira
Código Identificador:E043BB57

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP N. 007/2017 -
CML/PMM**

O **Prefeito Municipal de Maraã** no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML**, no procedimento de licitação de Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 007/2017 – CML/PMM.

CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 007/2017 – CML/PMM**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 007/2017 – CML/PMM** – Objeto: “**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, GÁS GLP E DERIVADOS DE PETRÓLEO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ**”;

II - Para a Empresa: M. DOS. S. TELLO SOBRINHO, CNPJ.: 05.657.534/0001-09, vencedora do Lote I com o valor global de R\$ 2.018.224,00 (Dois milhões dezoito mil duzentos e vinte e quatro reais), Lote II vencedora com o valor global de R\$ 116.185,00 (Cento e dezesseis mil cento e oitenta e cinco reais) e Lote III vencedora com o valor global de R\$ 364.507,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil quinhentos e sete reais).

**Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Maraã/AM, 27 de junho de 2017.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal de Maraã.

Publicado por:
Ariton Lopes Nogueira
Código Identificador:C4018222

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maués, torna pública a abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017 – CPL/MAUÉS/AM, a ser realizado no dia 19 de julho de 2017, às 09h00min, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUDRA COBERTA LOCALIZADA NA COMUNIDADE BOM JESUS MEDIO APOCUITAU LOCALIZADA NO MUNICIPIOS DE MAUÉS/AM.**

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, no período de 28/06/17 a 18/07/17, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 248 - Centro – CEP 69.190-000 – Maués -AM, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Maués/AM, 27 de junho de 2017.

FABIOLA ARAÚJO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:639DA892

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - CML**, que visa a **Execução, em regime de empreitada por preço global pelo menor preço por lote, de obras e serviços de engenharia para “Serviços de Manutenção e Reparos das Escolas do Município de Maués/AM;**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação no **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - CML;**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - CML.**

II – ADJUDICAR em favor das empresas: **R. L. ALMEIDA MERCADINHO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 23.085.683/0001-22, com valor global de **R\$ 112.468,99 (cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos)** e **WD ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.564.812/0001-00, com valor global de **R\$ 85.056,21 (oitenta e cinco mil, cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).**

III – Publique-se no DOM, observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de maio de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués. O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - CML**, que visa a **Execução, em regime de empreitada por preço global pelo menor preço por lote, de obras e serviços de engenharia para “Serviços de Manutenção e Reparos das Escolas do Município de Maués/AM;**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação no **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - CML;**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - CML.**

II – ADJUDICAR em favor das empresas: **R. L. ALMEIDA MERCADINHO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 23.085.683/0001-22, com valor global de **R\$ 112.468,99 (cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos)** e **WD ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.564.812/0001-00, com valor global de **R\$ 85.056,21 (oitenta e cinco mil, cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).**

III – Publique-se no DOM, observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de maio de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:6F6CBE0C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº 045-A/2017, oriundo do Tomada de Preços nº. 001/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS e R. L. ALMEIDA MERCADINHO EIRELI - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO NO MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 112.468,99 (cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos), conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato.

Maués/AM, 02 de maio de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:C80C140B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº 045-B/2017, oriundo do Tomada de Preços nº. 001/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS e WD ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO NO MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 85.056,21 (oitenta e cinco mil, cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato.

Maués/AM, 02 de maio de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:8659B3B7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº. 0100, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 96, de 27 de junho de 2017.

Paulo Cesar Leite Said, Prefeito Municipal de Maués em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica Municipal e, em especial a Lei Municipal nº. 052, de 14 de agosto de 2003:

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº.: 96 de 27 de junho de 2017, que dispõe sobre o número de salários mínimos que fixa o valor a título de Requisição de Pequeno Valor.

Art. 2º. Este decreto atualiza o valor de Requisição de Pequeno Valor – RPV, atualmente no importe de R\$ 3748,00 (três mil, setecentos e quarenta e oito reais), conforme o valor do salário mínimo atual e o número de salários mínimos estipulados na Lei Municipal nº 052, de 14 de agosto de 2003, a saber, 04 (quatro) salários mínimos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 27 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:DCCFE825

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 028/2017 - PMM

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 09 de junho de 2017, Edição 1873, que trata do DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 028/2017 - PMM

ONDE SE LÊ:

GERDEL SOARES GOMES – ME, vencedora do item: 07 do **GRUPO I**, no valor global de R\$ 41.580,80(Quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos).

LEIA-SE:

GERDEL SOARES GOMES – ME, vencedora do item: 07 do **GRUPO I**, no valor global de R\$ 41.400,00(Quarenta e um mil e quatrocentos reais)

Maués, 27 de junho de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:CED9064F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1081, DE 09 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **EDENILZA OLIVEIRA RODRIGUES**, Professora Contratada, com lotação Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** no período de 30/04/2017 à 27/08/2017, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:D430DCBE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1082, DE 09 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **VALDENOURA DIAS TRINDADE**, Efetiva no cargo de Professora, com lotação Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** no período de 29/04/2017 à 26/08/2017, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:C067EB00

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1109, DE 12 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **ANA LUCIA DORZANE**, Contratada no cargo de Professora, com lotação Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** no período de 09/05/2017 à 05/09/2017, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:C165A9F9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 1144, DE 18 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **VILMA KATHELEN STRAUS NOGUEIRA**, Contratada no cargo de Professora, com lotação Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** no período de 29/03/2017 à 26/07/2017, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE MAIO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:1068E233

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ANÁLISE CURRICULAR E RECURSOS INTERPOSTOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2017 – SEPLAN – ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, DE 30 DE MAIO DE 2017.

CONSIDERANDO, que o número de inscrições foi consideravelmente superior ao estimado;

CONSIDERANDO, que a análise curricular e dos recursos interpostos devem ser criteriosas, com o fito de respeitar os princípios que regem a administração, sobretudo, o princípio da legalidade e moralidade.

Diante disso, a Prefeitura Municipal de Maués, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEPLAN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização concedida pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Maués, **RESOLVE PRORROGAR O PRAZO PARA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS EM 10 (DEZ) DIAS E DOS RECURSOS INTERPOSTOS EM 5 (CINCO) DIAS REFERENTES AO EDITAL Nº. 001/2017 - SEPLAN, DE 30/05/2017**, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS em 31/05/2017, Edição 1866, Código Identificador C24D3E0F.

A partir desta prorrogação, os prazos do edital em questão passam a ser os que seguem:

Exame, Análise, Avaliação de Documentos e Processamentos dos Resultados: 22/06/2017 a 06/07/2017

Divulgação dos Resultados dos Candidatos Classificados : 07/07/2017
Entrada de Recursos Interpostos: 10/07/2017 a 12/07/2017

Decisões de Análise dos Recursos Interpostos: 13/07/2017 a 18/07/2017

Homologação do Resultado Final e Publicação: 19/07/2017

Edital de Convocação dos Candidatos para contratação temporária: 20/07/2017

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:FF1C84A6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 278, DE 14 DE JUNHO 2017.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Maués **DECRETOU** e ele **SANCIONA** a Lei Municipal nº 278, de 14 de junho de 2017, com a seguinte redação:

Art. 1º O Orçamento do Município de Maués, Estado Amazonas, para o exercício de 2018 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I	-	as Metas Fiscais;
II	-	as Prioridades da Administração Municipal;
III	-	a Estrutura dos Orçamentos;
IV	-	as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V	-	as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI	-	as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII	-	as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
VIII	-	as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016-STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 403, de 28 de junho de 2016-STN, 7ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2017.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 403/2016 da STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100 (cem).

§ 3º Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 403/2016, as METAS ANUAIS DA LDO 2018, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 403/2016, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2018, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem

ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 403/2016-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17. O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21. A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23. O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I	- projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II	- obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III	- dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV	- dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5% (cinco por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28. O Orçamento para o exercício de 2018 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% (três por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% (dez por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo

Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, Id LRF).

Art. 32. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, §2º, V e art. 14, Id LRF).

Art. 33. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 38. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no

âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39. Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% (cinquenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 46. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 5% (cinco por cento), obedecido os limites prudencial de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I	-	eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II	-	eliminação das despesas com horas extras;
III	-	exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV	-	demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54. Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56. Os créditos referentes aos remanejamentos por anulação de dotação poderão ser suplementados até o limite de 80% (oitenta por cento) da despesa fixada. O Excesso de arrecadação e o Superávit Financeiro poderão ser utilizados até o limite de 100% (cem por cento).

Art. 57. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58. O Repasse ao Poder Legislativo Municipal obedecerá ao disposto no artigo 29 "A" da CFB e dos artigos 4º e 5º da Resolução 19/2013 do TCE/AM.

Art. 59. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maués, em 14 de junho de 2017.

PAULO CÉSAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:D8A22D80

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 282, DE 26 DE JUNHO 2017.**

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE
ESTÁGIO REMUNERADO PARA ESTUDANTES
DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO,
PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Maués **DECRETOU** e ele **SANCIONA** a Lei Municipal nº 282, de 26 de junho de 2017, com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o estágio curricular remunerado de estudante regularmente matriculado e com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público e particular, de ensino fundamental, médio, profissionalizante e superior.

Art. 2º O estágio se destina à complementação educacional e a prática profissional e será planejado e desenvolvido em harmonia com os programas escolares.

Art. 3º Caberá ao Agente de Integração a que o estagiário estiver vinculado promover, em articulação com as instituições de ensino, o planejamento, a programação, o acompanhamento e a avaliação do estágio.

Parágrafo único. Fica o Agente de Integração mencionado no *caput* deste artigo, obrigado a fornecer, semestralmente à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEPLAN, relação de estagiários devidamente matriculados na Instituição de Ensino a que estiver vinculado.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAN, a coordenação geral do estágio, que atuará de forma integrada com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com o Agente de Integração e com as Instituições de Ensino.

Art. 5º A quantidade de participantes do Programa Municipal de Estágio Remunerado será estabelecida em razão da necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, respeitado o limite de 200 (duzentos) estagiários que serão administrados e encaminhados aos órgãos em que irão atuar, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAN.

Art. 6º A realização do estágio dar-se-á mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO celebrado entre o estudante e a Administração Pública Municipal, com a intervenção obrigatória da Instituição de Ensino e do Agente de Integração, inicialmente pelo período mínimo de 1 (um) semestre letivo.

Parágrafo único. O período de duração do estágio constante do *caput* deste artigo poderá ser prorrogado até a conclusão do curso, desde que este limite temporal esteja regulamentado pela Instituição de Ensino nos moldes do Decreto Federal nº. 87.497/82 e observada a pertinência entre a atividade prática e a grade curricular do curso.

Art. 7º Somente serão aceitos estagiários que estejam regularmente matriculados e efetivamente frequentando cursos vinculados à estrutura pública ou privada de ensino fundamental, médio, profissionalizante ou superior.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* do artigo anterior, deverá o estagiário apresentar declaração de matrícula emitida pela Instituição de Ensino a que estiver vinculado, devendo ser renovada semestralmente.

§ 2º No interesse da Administração Pública Municipal, poderá ser solicitada, em período inferior ao mencionado no parágrafo anterior, nova declaração de matrícula da Instituição de Ensino cursada pelo aluno.

§ 3º A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAN estabelecerá o procedimento administrativo padrão para avaliação periódica do estagiário, cujo resultado será considerado como condição para a prorrogação do período de duração do estágio.

Art. 8º Fica assegurada a percepção de bolsa- estágio como forma de contribuição parcial das despesas decorrentes do estágio e cobertura de seguro contra acidentes pessoais, conforme dispõe o Decreto Federal nº 2080/1996.

§ 1º Os valores pagos a título de bolsa são os fixados na forma abaixo: Ensino Fundamental – R\$ 400,00 (quatrocentos reais), Ensino médio e profissionalizante - R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), Ensino superior - R\$ 600,00 (seiscentos reais).

§ 2º As bolsas serão concedidas ao estagiário, ao término de cada mês em que desenvolveu suas atividades, por intermédio do Agente de Integração.

Art. 9º O estagiário cumprirá 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, no horário normal de funcionamento do órgão, sem prejuízo de suas atividades discentes.

§ 1º A frequência será registrada para efeito de controle e avaliação.

§ 2º Será deduzida do valor da bolsa de estágio a importância correspondente ao período em que o estagiário deixar de comparecer ao órgão em que desenvolve suas atividades.

Art. 10. Os órgãos integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta observarão, para os fins do disposto nesta Lei, os seguintes critérios:

I - estar o estudante matriculado nos estabelecimentos públicos ou particulares de ensino médio, profissionalizante ou superior, regulados e/ou autorizados pelo Conselho Estadual de Educação;

II – não ter vínculo empregatício.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser admitidos estagiários que possuam vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que sem percepção da bolsa estágio.

Art. 11. Fica vedada a concessão de estágio na Administração Pública Municipal Direta e Indireta, mediante convênio, bolsa de complementação educacional ou quaisquer outras formas que estejam em desacordo com as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 12. O TERMO DE COMPROMISSO de estágio será automaticamente rescindido, com o desligamento do estudante e comunicação à Instituição de Ensino a qual estiver vinculado, ocorrendo qualquer dos seguintes motivos:

I - não comparecimento do estagiário, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período estabelecido no TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;

II – pela conclusão do curso na Instituição de Ensino a qual estiver vinculado;

III - pela suspensão ou qualquer outro meio que resulte na impossibilidade do estagiário permanecer regularmente matriculado no curso;

IV - comportamento funcional ou social incompatível com as normas aceitas pela sociedade;

V - a pedido do estagiário;

VI - por descumprimento das cláusulas estabelecidas no TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

§ 1º Nos casos de transferência de curso e/ou Instituição de Ensino, caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEPLAN promover o devido remanejamento, mediante solicitação da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, devendo ser celebrado novo TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, pelo período mínimo de 1 (um) semestre letivo, em conformidade com o disposto no artigo 6º desta Lei.

§ 2º A Administração Pública Municipal poderá, por conveniência e a qualquer momento, rescindir o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

Art. 13. Os estagiários de que trata esta Lei não terão, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 14. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas previstas no artigo 5º desta Lei aos estudantes portadores de necessidades especiais.

Parágrafo único. Caso não haja a ocupação das vagas destinadas aos estudantes portadores de necessidades especiais, elas poderão ser ocupadas por estudantes que não são portadores de necessidades especiais.

Art. 15. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAN, na qualidade de coordenadora geral do estágio e como órgão central do sistema administrativo da Prefeitura de Maués, expedir as instruções normativas que se fizerem necessárias à execução desta Lei.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:848DEEA2

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 283, DE 26 DE JUNHO 2017.**

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS JUNTO A CONCESSIONÁRIA AMAZONAS ENERGIA REFERENTE AOS PERÍODOS DE ABRIL/2015 A DEZ/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués. **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Maués **DECRETOU** e ele **SANCIONA** a Lei Municipal nº 283, de 26 de junho de 2017, com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos contraídos junto a concessionária Amazonas Energia no período de ABRIL/2015 a DEZ/2016, em até 100 (cem) prestações mensais e consecutivas.

Art. 2º As prestações do parcelamento de que trata esta lei serão exigíveis mensalmente, com vencimento definido no acordo assinado junto a concessionária Amazonas Energia.

Parágrafo único. As prestações do parcelamento de que trata este artigo, serão arcadas com recursos da rubrica de custeio de número 33.90.39.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:7A76389A

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A AUTARQUIA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, COM SEDE NA AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 22, BAIRRO DE SANTA TEREZA, CEP 69.190-000, INSCRITA NO CNPJ 04.587.036/001-74, VEM PELO PRESENTE CONVOCAR TODOS OS EMPREGADOS QUE TRABALHARAM PARA A EMPRESA NO PERÍODO DE **05/1981 A 12/2003**. A COMPARECER NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO MUNIDOS DE DOCUMENTOS PESSOAIS E CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS, PARA QUE POSSAMOS EFETUAR A INDIVIDUALIZAÇÃO DOS DEPÓSITOS DE FGTS JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Publicado por:

Daleth da Cruz Lima

Código Identificador:B4E565DB

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – CPL/NON

Objeto: Contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública urbana, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Abertura prevista (originária): 26/06/2017, 09:00h

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/NON, designada pelo DECRETO Nº 009/PMNON/GP-2017, comunica aos interessados que a licitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – CPL/NON**, para a contratação do objeto supramencionado, conforme as especificações carreadas nos anexos do respectivo Edital, está **suspensa** em virtude de **adequação no Termo de Referência**. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame.

*Informações na Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (Setor de Licitações – CPL/NON), ou pelo e-mail: licita.non@gmail.com.

Nova Olinda do Norte/AM, 23 de junho de 2017.

ARTHUR GOMES DA SILVA JÚNIOR

Presidente

CPL

Publicado por:

Arthur Gomes da Silva Júnior

Código Identificador:33D275AE

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488, DE 5 DE JUNHO DE 2017.**

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor, que menciona, que se desloca da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO EM EXERCÍCIO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011,

CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.

RESOLVE:

I - Designar o servidor **FRANCISCO CARLOS FERNANDES SÁ**, CPF nº 317.840.892-49, cargo Secretário Municipal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a viajar para a cidade de Manaus-AM nos dias **19 a 23/06/2017**, com a finalidade de participar reunião na SEDUC sobre orientações técnicas do Plano de Cargos, Remuneração e Carreira - PCR.

II - Conceder, ao servidor em tela, a expedição de **5 (cinco) diárias** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus no valor diário de **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, totalizando **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem do período:

a) DATA/HORA – SAÍDA: 19.06.2017 / 05hs.

b) DATA/HORA – CHEGADA: 23.06.2017 / 20hs.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 5 de junho de 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:43F80FA5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489, DE 5 DE JUNHO DE 2017.**

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor, que menciona, que se desloca da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO EM EXERCÍCIO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011,

CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de março de 2009

(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.

RESOLVE:

I - Designar o servidor **DEUSAMIR PEREIRA**, CPF nº 029.629.002-59, cargo Secretário Municipal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a viajar para a cidade de Manaus-AM nos dias **05 a 09/06/2017**, com a finalidade de participar de Congresso de Planejamento Estratégico.

II - Conceder, ao servidor em tela, a expedição de **5 (cinco) diárias** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus no valor diário de **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, totalizando **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem do período:

a) DATA/HORA – SAÍDA: 05.06.2017 / 06hs.

b) DATA/HORA – CHEGADA: 09.06.2017 / 21hs.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 5 de junho de 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:686E5052

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490, DE 7 DE JUNHO DE 2017.**

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor, que menciona, que se desloca da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO EM EXERCÍCIO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011,

CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.

RESOLVE:

I - Designar o servidor **ACRISIO MOURA DE SOUSA FILHO**, CPF nº 963.864.012-04, cargo Gerente de Área Técnica, matrícula 1891, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, a viajar para a cidade de Manaus-AM nos dias **26 a 30/06/2017**, com a finalidade de participar do Curso PROFAC Módulo III e IV (tarde) e Curso de Gestão Tributária (manhã) no TCE/AM.

II - Conceder, ao servidor em tela, a expedição de **5 (cinco) diárias** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus no valor diário de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem do período:

a) **DATA/HORA – SAÍDA:** 26.06.2017 / 5hs.

b) **DATA/HORA – CHEGADA:** 30.06.2017 / 20hs.

III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 7 de junho de 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

João da Silva Cortezão Filho

Código Identificador:9170F56D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491, DE 7 DE JUNHO DE 2017.**

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidora, que menciona, que se desloca da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO EM EXERCÍCIO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011,

CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.

RESOLVE:

I - Designar a servidor **ACRISIO MOURA DE SOUSA FILHO**, CPF nº 963.864.012-04, cargo Gerente de Área Técnica, matrícula 1891, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, a viajar para a cidade de Manaus-AM nos dias **26 a 30/05/2017**, com a finalidade de participar do Curso PROFAC Módulo III e IV (tarde) e Curso de Gestão Tributária (manhã). no TCE/AM.

II - Conceder, ao servidor em tela, a expedição de **5 (duas) diárias** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus no valor diário de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem do período:

a) **DATA/HORA – SAÍDA:** 26.06.2017 / 5hs.

b) **DATA/HORA – CHEGADA:** 30.06.2017 / 20hs.

III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 7 de junho de 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

João da Silva Cortezão Filho

Código Identificador:56F867DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492, DE 8 DE JUNHO DE 2017.**

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor, que menciona, que se desloca da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO EM EXERCÍCIO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011,

CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.

RESOLVE:

I - Designar o servidor **JOÃO DA SILVA CORTEZÃO FILHO**, CPF nº 043.369.252-91, cargo Chefe de Gabinete, matrícula 1452, lotado no GABINETE DO PREFEITO, a viajar para a cidade de Manaus-AM nos dias **26 a 30/06/2017**, com a finalidade de participar do Curso de Gestão Tributária no TCE/AM.

II - Conceder, ao servidor em tela, a expedição de **5 (cinco) diárias** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus no valor diário de **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, totalizando **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem do período:

a) **DATA/HORA – SAÍDA:** 26.06.2017 / 5hs.

b) **DATA/HORA – CHEGADA:** 30.06.2017 / 20hs.

III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 8 de junho de 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

João da Silva Cortezão Filho

Código Identificador:D1A9D2F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493, DE 9 DE JUNHO DE 2017.**

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor, que menciona, que se desloca da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO EM EXERCÍCIO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011,

CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de março de 2009

(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.

RESOLVE:

I - Designar o servidor **BEZALIEL DA SILVA ALMEIDA**, CPF nº 788.700.622-87, cargo Conselheiro Tutelar, matrícula 1831-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, a viajar para a cidade de Manacapuru-AM nos dias **24 a 25/06/2017**, com a finalidade de acompanhar os adolescentes que irão participar da XXV Copa dos Rios de Futebol de Campo.

II - Conceder, ao servidor em tela, a expedição de **2 (duas) diárias** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manacapuru no valor diário de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**, totalizando **R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem do período:

a) DATA/HORA – SAÍDA: 24.06.2017 / 5hs.

b) DATA/HORA – CHEGADA: 25.06.2017 / 20hs.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 9 de junho de 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:28F51CF9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 496, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor, que menciona, que se desloca da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO EM EXERCÍCIO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011,

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.

RESOLVE:

I - Designar o senhor **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 275.058.201-68, cargo Prefeito Municipal, matrícula 1869, lotado no GABINETE DO PREFEITO, a viajar para a cidade de Brasília-DF nos dias **26 a 28/06/2017**, com a finalidade para participar de reuniões nos Ministérios da Educação, das Cidades, DENIT e outros órgãos federais, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município de Novo Airão.

II - Conceder, ao servidor em tela, a expedição de **3 (três) diárias** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Brasília, no valor diário de **R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 3.150,00 (três mil, cento e**

cinquenta reais), devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem do período:

a) DATA/HORA – SAÍDA: 26.06.2017 / 04hs.

b) DATA/HORA – CHEGADA: 28.06.2017 / 23hs.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 20 de junho de 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:C081F7F3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 497, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidora, que menciona, que se desloca da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO EM EXERCÍCIO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011,

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **SUE DIRLANE SILVA DA CRUZ ALMEIDA**, CPF nº 847.089.302-59, cargo Agente Administrativo, matrícula 1468, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, a viajar para a cidade de Manaus-AM nos dias **26 a 27/06/2017**, com a finalidade de participar do Curso PROFAC na Escola de Contas do TCE-AM.

II - Conceder, a servidora em tela, a expedição de **2 (duas) diárias** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus no valor diário de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem do período:

a) DATA/HORA – SAÍDA: 26.06.2017 / 5hs.

b) DATA/HORA – CHEGADA: 27.06.2017 / 20hs.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 21 de junho de 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:B103B9C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO EM EXERCÍCIO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear o senhor **JOSÉ ODAI DA SILVA MESQUITA**, CPF Nº 575.996.452-68, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE**, símbolo AG, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de junho de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO,
22 de junho de 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:27D3D70E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO EM EXERCÍCIO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear o senhor **LEOMAR ROQUE MIGUEIS**, CPF Nº 240.655.362-00, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE ÁREA TÉCNICA**, símbolo CC-03, lotado na Coordenação Geral, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO,
21 de junho de 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:D09E2EE8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) **RAIHEL BARROS SOARES**, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ, Estado do Amazonas, **SR. AMINADAB MEIRA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025, de 01 de Novembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **RAHEL BARROS SOARES**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Programas Educacionais, Simbologia CC3.

Art. 2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito do Município de Novo Aripuaná

Publicado por:
Elieni Cardoso de Santana
Código Identificador:36B851AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) **ALEISSANDRO NASCIMENTO ALVES**, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ABASTECIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ, Estado do Amazonas, **SR. AMINADAB MEIRA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025, de 01 de Novembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ALEISSANDRO NASCIMENTO ALVES**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Abastecimento, Simbologia CC3.

Art. 2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.

**PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito do Município de Novo Aripuanã

Publicado por:
Elienai Cardoso de Santana
Código Identificador:5322036B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) ANTONIO DA SILVA TEIXEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPTO DE INCENTIVO AO COMERCIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ, Estado do Amazonas, **SR. AMINADAB MEIRA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025, de 01 de Novembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ANTONIO DA SILVA TEIXEIRA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Depto de Incentivo ao Comercio, Simbologia CC3.

Art. 2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.

**PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito do Município de Novo Aripuanã

Publicado por:
Elienai Cardoso de Santana
Código Identificador:EFA46618

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055 DE 23 DE JANEIRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) JOSÉ JUBSON DA SILVA COUTINHO, PARA

EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CULTURA E TURISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ, Estado do Amazonas, **SR. AMINADAB MEIRA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025, de 01 de Novembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JOSÉ JUBSON DA SILVA COUTINHO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Cultura e Turismo, Simbologia CC3.

Art. 2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.

**PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito do Município de Novo Aripuanã

Publicado por:
Elienai Cardoso de Santana
Código Identificador:2D7ECCEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) ELIAS DE JESUS MENDES PINHEIRO, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE CONTROLE DO USO DO SOLO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ, Estado do Amazonas, **SR. AMINADAB MEIRA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025, de 01 de Novembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ELIAS DE JESUS MENDES PINHEIRO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Controle do Uso do Solo, Simbologia CC3.

Art. 2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.

**PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA

Prefeito do Município de Novo Aripuanã

Publicado por:

Elienai Cardoso de Santana

Código Identificador:27D1DD18

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) ROSINALDO LEÃO MARINHO, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPTO DE FOMENTO E PRODUÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **SR. AMINADAB MEIRA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025, de 01 de Novembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ROSINALDO LEÃO MARINHO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Depto de Fomento e Produção, Simbologia CC3.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.

**PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA

Prefeito do Município de Novo Aripuanã

Publicado por:

Elienai Cardoso de Santana

Código Identificador:1A612A1F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) ITAMAR MARCIO CARVALHO ALHO, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE DESPORTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **SR. AMINADAB MEIRA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025, de 01 de Novembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ITAMAR MARCIO CARVALHO ALHO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Desporto, Simbologia CC3.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.

**PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA

Prefeito do Município de Novo Aripuanã

Publicado por:

Elienai Cardoso de Santana

Código Identificador:C6FD2D76

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) SEGUNDO PANDURO SANDOVAL, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORD. DE PROG. DE AGENTES COM. DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **SR. AMINADAB MEIRA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025, de 01 de Novembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **SEGUNDO PANDURO SANDOVAL**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Prog. de Agentes Com. de Saúde, Simbologia CC3.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.

**PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA

Prefeito do Município de Novo Aripuanã

Publicado por:

Elienai Cardoso de Santana

Código Identificador:620B3843

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) MATEUS FRANÇA LABORDA, PARA

EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE INFORMÁTICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **SR. AMINADAB MEIRA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025, de 01 de Novembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MATEUS FRANÇA LABORDA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Informática, Simbologia CC3.

Art. 2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.

**PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito do Município de Novo Aripuanã

Publicado por:
Elienai Cardoso de Santana
Código Identificador:1CEE2FA9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) **IZYMARA MELO PASSOS**, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORD. DO PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **SR. AMINADAB MEIRA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025, de 01 de Novembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **IZYMARA MELO PASSOS**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coord. do Prog. de Saúde da Família, Simbologia CC3.

Art. 2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.

**PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito do Município de Novo Aripuanã

Publicado por:
Elienai Cardoso de Santana
Código Identificador:856AC39C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) **ESSIVA BEZERRA DE OLIVEIRA**, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DEPTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **SR. AMINADAB MEIRA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025, de 01 de Novembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ESSIVA BEZERRA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Depto. de Regularização Fundiária, Simbologia CC3.

Art. 2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.

**PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito do Município de Novo Aripuanã

Publicado por:
Elienai Cardoso de Santana
Código Identificador:6C714DE5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) **LEONOR BRAZÃO PALHETA**, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE CERIMONIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **SR. AMINADAB MEIRA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025, de 01 de Novembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **LEONOR BRAZÃO PALHETA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Cerimonial, Simbologia CC4.

Art. 2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.

**PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA

Prefeito do Município de Novo Aripuanã

Publicado por:

Elienai Cardoso de Santana

Código Identificador:EE3C2475

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) ALMEIRZO DOS SANTOS MARQUES FILHO, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DEPTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ, Estado do Amazonas, **SR. AMINADAB MEIRA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025, de 01 de Novembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ALMERIZO DOS SANTOS MARQUES FILHO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Depto de Regularização Fundiária, Simbologia CC4.

Art. 2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.

**PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA

Prefeito do Município de Novo Aripuanã

Publicado por:

Elienai Cardoso de Santana

Código Identificador:5BDF3805

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) FRANCIEL DE ALMEIDA BONFIM, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE OFICIAL DE REPRESENTAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ, Estado do Amazonas, **SR. AMINADAB MEIRA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025, de 01 de Novembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **FRANCIEL DE ALMEIDA BONFIM**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Oficial de Representação, Simbologia CC4.

Art. 2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.

**PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA

Prefeito do Município de Novo Aripuanã

Publicado por:

Elienai Cardoso de Santana

Código Identificador:0DC90250

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) ROSIANE FERREIRA DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GESTÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ, Estado do Amazonas, **SR. AMINADAB MEIRA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025, de 01 de Novembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ROSIANE FERREIRA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gestão, Simbologia CC4.

Art. 2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.

**PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA

Prefeito do Município de Novo Aripuanã

Publicado por:

Elienai Cardoso de Santana

Código Identificador:1D00DCF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) ALESSANDRE ALFON PINTO, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPTO MATERIAIS E PATRIMÔNIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **SR. AMINADAB MEIRA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025, de 01 de Novembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ALESSANDRE ALFON PINTO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Depto de Materiais e Patrimônio, Simbologia CC4.

Art. 2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.

**PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito do Município de Novo Aripuanã

Publicado por:
Elienai Cardoso de Santana
Código Identificador:9AFDE6FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) JORGE LEITE ALFON JUNIOR, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPTO DE SERVIÇOS GERAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **SR. AMINADAB MEIRA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025, de 01 de Novembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JORGE LEITE ALFON JUNIOR**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Depto de Serviços Gerais, Simbologia CC4.

Art. 2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.

**PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito do Município de Novo Aripuanã

Publicado por:
Elienai Cardoso de Santana
Código Identificador:0BB93117

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) JUCINEY MAR CAVALCANTE, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE EDUCAÇÃO DO INTERIOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **SR. AMINADAB MEIRA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025, de 01 de Novembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JUCINEY MAR CAVALCANTE**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Educação do Interior, Simbologia CC4.

Art. 2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.

**PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito do Município de Novo Aripuanã

Publicado por:
Elienai Cardoso de Santana
Código Identificador:59B6EDF3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) IVANILDE NASCIMENTO AMAZONAS, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **SR. AMINADAB MEIRA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025, de 01 de Novembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **IVANILDE NASCIMENTO AMAZONAS**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo I, Simbologia CC6.

Art. 2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.

**PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA

Prefeito do Município de Novo Aripuanã

Publicado por:

Elienai Cardoso de Santana

Código Identificador:AC0A42C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) **KEYLA CRISTINA GONÇALVES PINTO**, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ, Estado do Amazonas, **SR. AMINADAB MEIRA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025, de 01 de Novembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **KEYLA CRISTINA GONÇALVES PINTO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo I, Simbologia CC6.

Art. 2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.

**PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA

Prefeito do Município de Novo Aripuanã

Publicado por:

Elienai Cardoso de Santana

Código Identificador:DBFE07B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) **ANDRELINA VEIGA PIMENTA BRITO**, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ, Estado do Amazonas, **SR. AMINADAB MEIRA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025, de 01 de Novembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ANDRELINA VEIGA PIMENTA BRITO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo I, Simbologia CC6.

Art. 2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.

**PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA

Prefeito do Município de Novo Aripuanã

Publicado por:

Elienai Cardoso de Santana

Código Identificador:DC6D2E23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) **LUCIANA DE ALMEIDA PIMENTA**, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ, Estado do Amazonas, **SR. AMINADAB MEIRA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025, de 01 de Novembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **LUCIANA DE ALMEIDA PIMENTA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo I, Simbologia CC6.

Art. 2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.

**PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA

Prefeito do Município de Novo Aripuanã

Publicado por:

Elieai Cardoso de Santana

Código Identificador:EC6ED756

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) JOSUÉ QUADRO MIRANDA, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR EXECUTIVO I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **SR. AMINADAB MEIRA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025, de 01 de Novembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JOSUÉ QUADRO MIRANDA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo I, Simbologia CC6.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.

**PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA

Prefeito do Município de Novo Aripuanã

Publicado por:

Elieai Cardoso de Santana

Código Identificador:EAD3B9C7

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Espécie, Número, Data: Termo de Cooperação Técnica nº 006/2017, firmado em 26 de Junho de 2017, entre a **Prefeitura Municipal de Parintins** e a **INSTITUTO BOI BUMBÁ GARANTIDO**, CNPJ nº. 10.756.667/0001-72.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Cooperação Técnica entre os partícipes, por meio de ajuda financeira para participar da realização do **52ª FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS DE PARINTINS – GRUPO ESPECIAL**, a ser realizado no Município de Parintins/AM, nos dias 30 de junho e 1º e 02 de julho de 2017.

VALOR: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:

02.09.01 – Secretaria Municipal De Cultura e Turismo - SECTUR;

Programa de Trabalho:

13.392.0182.2.048 – Encargos com a Realização de Eventos.

Natureza de Despesa: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

Gabinete do Prefeito em Parintins, 26 de Junho de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:BC593E81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Espécie, Número, Data: Termo de Cooperação Técnica nº 007/2017, firmado em 26 de Junho de 2017, entre a Prefeitura Municipal de Parintins e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI BUMBÁ CAPRICHOSO - CNPJ nº 04.276.523/0001-16.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Cooperação Técnica entre os partícipes, por meio de ajuda financeira para participar da realização do **52ª FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS DE PARINTINS – GRUPO ESPECIAL**, a ser realizado no Município de Parintins/AM, nos dias 30 de junho e 1º e 02 de julho de 2017.

VALOR: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:

02.09.01 – Secretaria Municipal De Cultura e Turismo - SECTUR;

Programa de Trabalho: 13.392.0182.2.048 – Encargos com a Realização de Eventos.

Natureza de Despesa: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

Gabinete do Prefeito em Parintins, 26 de Junho de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:2AF44B35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2017 – CMRH/SEMA**

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2013-GABINETE-PGMP, Lei Municipal nº 669/2017-PGMP e Leis Complementares nº 016/2014-PGMP e nº 021/2017-PGMP,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. JOZENALDO LOPES NASCIMENTO, do cargo de Gestor de SGSO – Sistema de Gerenciamento e Segurança Operacional, do Aeroporto Municipal Júlio Belém, a contar de 30 de Maio de 2017.

Art. 2º - NOMEAR o Sr. JOZENALDO LOPES NASCIMENTO para o cargo de Gestor de Operação, junto ao Gabinete Civil, a contar de 01 de Junho de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE;

Parintins, 21 de Junho de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Thereza Cristina Batista Bulcão

Código Identificador:4A0A5B9D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2017 – CMRH/SEMAD**

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2013-GABINETE-PGMP, Lei Municipal nº 669/2017-PGMP e Leis Complementares nº 016/2014-PGMP e nº 021/2017-PGMP,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. MÁRIO JORGE LOPES DOS SANTOS, do cargo de Assessor Administrativo II, do Gabinete do Prefeito, a contar de 28 de Abril de 2017.

Art. 2º - NOMEAR o Sr. MÁRIO JORGE LOPES DOS SANTOS, para o cargo de Chefe da Divisão de Elaboração e Monitoramento de Planos, Programas e Projetos, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a contar de 02 de Maio de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE;

Parintins, 21 de Junho de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Thereza Cristina Batista Bulcão

Código Identificador:2A26BC11**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2017 – CMRH/SEMAD**

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2013-GABINETE-PGMP, Lei Municipal nº 669/2017-PGMP e Leis Complementares nº 016/2014-PGMP e nº 021/2017-PGMP,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. MÁRIO JORGE LOPES DOS SANTOS, do cargo de Chefe da Divisão de Elaboração e Monitoramento de Planos, Programas e Projetos, da Secretaria Municipal de Planejamento, a contar de 30 de Maio de 2017.

Art. 2º - NOMEAR o Sr. MÁRIO JORGE LOPES DOS SANTOS, para o cargo de Assessor Técnico I, junto a Secretaria Municipal de Turismo, a contar de 01 de Junho de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE;

Parintins, 21 de Junho de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Thereza Cristina Batista Bulcão

Código Identificador:EB518304**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2017 – CMRH/SEMAD**

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2013-GABINETE-PGMP, Lei Municipal nº 669/2017-PGMP e Leis Complementares nº 016/2014-PGMP e nº 021/2017-PGMP,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. CARLITO ALVES DE OLIVEIRA, do cargo de Chefe do Departamento de Políticas Públicas de Juventude, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, a contar de 30 de Maio de 2017.

Art. 2º - NOMEAR o Sr. CARLITO ALVES DE OLIVEIRA, para o cargo de Assessor Técnico I, junto a Secretaria Municipal de Cultura, a contar de 01 de Junho de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE;

Parintins, 21 de Junho de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Thereza Cristina Batista Bulcão

Código Identificador:42DC5213**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2017 – CMRH/SEMAD**

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2013-GABINETE-PGMP, Lei Municipal nº 669/2017-PGMP e Leis Complementares nº 016/2014-PGMP e nº 021/2017-PGMP,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. DIEGO NOGUEIRA DA SILVA, do cargo de Chefe do Departamento de Arquivo, da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 30 de Maio de 2017.

Art. 2º - NOMEAR o Sr. DIEGO NOGUEIRA DA SILVA, para o cargo de Assessor Técnico I, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar de 01 de Junho de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE;

Parintins, 21 de Junho de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:171C722F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2017 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2013-GABINETE-PGMP, Lei Municipal nº 669/2017-PGMP e Leis Complementares nº 016/2014-PGMP e nº 021/2017-PGMP,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. KATIA GOMES CORTEZ, do cargo de Chefe do Departamento de Avaliação de Estágio Probatório e Desenvolvimento Funcional, da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 30 de Maio de 2017.

Art. 2º - NOMEAR a Sra. KATIA GOMES CORTEZ, para o cargo de Assessora Técnica I, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar de 01 de Junho de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE;

Parintins, 21 de Junho de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:D9B25937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2017 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2013-GABINETE-PGMP, Lei Municipal nº 669/2017-PGMP e Leis Complementares nº 016/2014-PGMP e nº 021/2017-PGMP,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. RAPHAEL GUIMARÃES IANNUZZI, do cargo de Assessor Administrativo II, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar de 30 de Maio de 2017.

Art. 2º - NOMEAR o Sr. RAPHAEL GUIMARÃES IANNUZZI, para o cargo de Chefe do Departamento de Avaliação de Estágio Probatório e Desenvolvimento Funcional, junto a Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de Junho de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE;

Parintins, 21 de Junho de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:717AE16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2017 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2013-GABINETE-PGMP, Lei Municipal nº 669/2017-PGMP e Leis Complementares nº 016/2014-PGMP e nº 021/2017-PGMP,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. NEIVALDO LOUREIRO DA SILVA, para o cargo de Assessor Técnico II, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, a contar de 01 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE;

Parintins, 21 de Junho de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:76B4D3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2017 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2013-GABINETE-PGMP, Lei Municipal nº 669/2017-PGMP e Leis Complementares nº 016/2014-PGMP e nº 021/2017-PGMP,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. FLAVIA MARIA SICSU VIEIRA DA SILVA, para o cargo de Chefe da Divisão de Elaboração e Monitoramento de Planos, Programas e Projetos, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a contar de 01 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE;

Parintins, 21 de Junho de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:2388742B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2017 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2013-GABINETE-PGMP, Lei

Municipal nº 669/2017-PGMP e Leis Complementares nº 016/2014-PGMP e nº 021/2017-PGMP,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. YURI PINHEIRO DE MENDONÇA, para o cargo de Chefe do Departamento de Políticas Públicas de Juventude, junto a Secretaria Municipal Juventude, Esporte e Lazer, a contar de 01 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE;

Parintins, 21 de Junho de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:B1730F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 024/2017 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2013-GABINETE-PGMP, Lei Municipal nº 669/2017-PGMP e Leis Complementares nº 016/2014-PGMP e nº 021/2017-PGMP,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. WILLDER RODRIGO SENA MENDONÇA, para o cargo de Assessor Administrativo II, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, a contar de 01 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE;

Parintins, 23 de Junho de 2017.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO

Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:443F112A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

PORTARIA Nº. 300 /2017-SEMED SELETIVO VARZEA

PORTARIA nº. 300 /2017-semed

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARINTINS NA ÁREA DE VÁRZEA PARA O ANO 2017.

O Cidadão **JOÃO RIBEIRO COSTA**, Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas

pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que esta Secretaria constatou que o início do Calendário Escolar de 2017 – Zona Rural/Área de Várzea estará comprometido em virtude do quantitativo de profissionais de educação do quadro efetivo não ser suficiente para atender a demanda da rede para o início das aulas;

Considerando os preparativos e a urgência para o início do Calendário Escolar de 2017 – Área de Várzea, em virtude da necessidade de cumprir os 200 (duzentos) dias letivos exigidos pela Lei de Diretrizes Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96);

Considerando o que dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 586/2014-PGMP que ampara a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando o que dispõe o Decreto Nº 076/2017 - PGMP;

Considerando o Processo Administrativo n.º 002/2017-GAB-SEMED, constando a confirmação do MEMO. Nº 153/2017-SEMED/ GAB, datado de 20 de Junho de 2017 que solicitou a autorização do Chefe do Poder Executivo para a realização de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2017-SEMED para o quadro de profissionais da SEMED/Parintins – Área de Várzea.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão da Secretaria Municipal de Educação para Elaboração do Edital, Análise e Avaliação Curricular dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2017-SEMED de Contratação Temporária de Profissionais da Educação para o ano letivo de 2017 – Área de Várzea, a saber:

Presidente: JERFESON DE SOUZA MATOS – Efetivo – Técnico em Educação – 1364;

Membros: ORACÉLIA REIS FERREIRA – Coordenadora da Educação do Campo – 319286;

EBIS CUNHA FARIAS – Efetivo – Técnico em Educação – 3023;

IVONE ALMEIDA DA SILVA – Coordenadora da Educação Inclusiva – 4476;

CARLA JOSIANE ALMEIDA MACIEL ALVES – Coordenadora do PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – 1779;

ANGELA MARIA DE SOUZA CRUZ – Efetiva – Técnica em Educação – 319279;

CRISTIANE GONZAGA TRINDADE – Técnica em Educação - 319279;

DELVANO SANTIAGO SOUZA – Efetivo – Técnico em Educação - 3860.

MARIA VARCIRLENE DE SOUZA BRUCE – Efetivo – Coordenadora da Educação Fundamental – 906.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária ao referido pleito do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2017 - SEMED;

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta dias), a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir o Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2017 – SEMED para contratação, dando ciência a Administração Superior.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Cientifique-se;

Registre-se;

Publique-se.

Parintins, 27 de Junho de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA

Secretário Municipal de Educação

SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:CA0F2F36

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
PORTARIA Nº 0027/2017-GP/CMRPE

EXONERA a pedido, do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I – EXONERA o senhor JONAS FONTES SILVA, portador do CPF nº. 020.416.192-44, do Cargo de Provimento em Comissão, DIRETOR ADMINISTRATIVO, Símbolo CC-II, desta Casa Legislativa.

II – Esta PORTARIA entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se,
REGISTRE-se e
PUBLIQUE-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

FRANCISCO CARLOS ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Bianca Cortez da Silva
Código Identificador:4B79870E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2017 - DISPÕE SOBRE O
SISTEMA REFERENTE A CONTRACHEQUE ONLINE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o sistema referente à Contracheque Online e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.81, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. Para servir como suporte administrativo financeiro, no gerenciamento das atividades;

Art. 2º. Os Contracheques Online estarão à disposição dos servidores públicos municipais via web no endereço eletrônico: pmsgc.infortread.com.br;

Art. 3º. Os contracheques de que se trata o artigo anterior estará disponível a partir do dia 26 de cada mês ao período do mês em curso;

Art. 4º. Este decreto tem efeito a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-se,
REGISTRE-se e
CUMpra-se.

São Gabriel da Cachoeira 26 de junho de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Manoel Santos Reis Neto
Código Identificador:014D5487

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 032/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 009/2017
ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES: PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA e a Pessoa Jurídica **P CARDOSO BARBOSA-ME** CNPJ: **18.067.005/0001-05.**

OBJETO: “EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”.

Valor Global vencido pela empresa na ARP: R\$ 1.231.735,00 (Um milhão duzentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais).

Valor Global do Contrato: R\$ 739.041,00 (Setecentos e trinta e nove mil, e quarenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária:

UND. ORÇAM.

0201 – GABINETE DO PREFEITO - NAT. DESPEZA: 3.3.90.30.00

Material de Consumo

AÇÕES: 04 122 0011 2002 0000 – Manutenção e Funcionamento da RADIOBRAS/SGC;

AÇÕES: 04 122 0011 2003 0000 – Manutenção e Funcionamento da Ouvidoria do Município;

AÇÕES: 04 122 0011 2005 0000 – Manutenção e Funcionamento da Administração Aeroporto de S.G.C;

AÇÕES: 04 122 0011 2006 0000 – Manutenção e Funcionamento da Coordenadoria Geral das Mulheres de S.G.C;

AÇÕES: 04 122 0011 2007 0000 – Manutenção e Funcionamento da Delegacia Polícia e Poder Judiciário;

AÇÕES: 04 122 0011 2008 0000 – Funcionamento dos Conselhos Municipais;

AÇÕES: 04 122 0011 2009 0000 – Manutenção e Funcionamento da Junta do Serviço Militar;

AÇÕES: 04 122 0011 2010 0000 – Manutenção de Representação do Município na Capital;

AÇÕES: 04 122 0011 2011 0000 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito;

UND. ORÇAM.

04.124 – CONTROLE INTERNO - NAT. DESPEZA: 3.3.90.30.00

Material de Consumo

AÇÕES: 04 122 0011 2004 0000 – Manutenção e Funcionamento da Controladoria Geral do Município;

UND. ORÇAM.

02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - NAT. DESPEZA: 3.3.90.30.00

Material de Consumo

AÇÕES: 04 122 0011 2012 0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração;

UND. ORÇAM.

02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NAT. DESPEZA: 3.3.90.30.00

Material de Consumo

AÇÕES: 04 123 0011 2016 0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças;

UND. ORÇAM.

02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO - NAT. DESPEZA: 3.3.90.30.00

Material de Consumo

AÇÕES: 20 122 0123 2018 0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento;

UND. ORÇAM.

02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - NAT. DESPEZA: 3.3.90.30.00

Material de Consumo

AÇÕES: 12 122 0011 2020 0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

UND. ORÇAM.

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS - NAT. DESPEZA: 3.3.90.30.00

Material de Consumo

AÇÕES: 04 122 0011 2037 0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;

UND. ORÇAM.

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NAT. DESPEZA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

AÇÕES: 10 122 0011 2043 0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

UND. ORÇAM.

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - NAT. DESPEZA: 3.3.90.30.00

Material de Consumo

AÇÕES: 08 243 0033 2045 0000 – Manutenção e Funcionamento da Conselho Tutelar dos Direitos da Crianças e do Adolescente;

AÇÕES: 08 244 0034 2044 0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social;

UND. ORÇAM.

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - NAT. DESPEZA: 3.3.90.30.00

Material de Consumo

AÇÕES: 18 541 0011 2047 0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

UND. ORÇAM.

02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DO INTERIOR - NAT. DESPEZA: 3.3.90.30.00

Material de Consumo

AÇÕES: 04 122 0011 2049 0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal do Interior;

AÇÕES: 04 122 0015 2052 0000 – Articulação Institucional e Apoio Logístico as Comunidades Rurais;

UND. ORÇAM.

02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER - NAT. DESPEZA: 3.3.90.30.00

Material de Consumo

AÇÕES: 27 812 0173 2055 0000 - Funcionamento dos Núcleos de Esporte e Lazer;

AÇÕES: 27 812 0173 2055 0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;

AÇÕES: 27 812 0182 2054 0000 - Encargos com realização de Eventos de Esporte e Lazer;

UND. ORÇAM.

02.12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - NAT. DESPEZA: 3.3.90.30.00

Material de Consumo

AÇÕES: 04 122 0011 2056 0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários;

UND. ORÇAM.

03.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAT. DESPEZA: 3.3.90.30.00

Material de Consumo

AÇÕES: 08 244 0034 2057 0000 – Encargos de Fundo Municipal Assistência Social;

UND. ORÇAM.

04.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NAT. DESPEZA: 3.3.90.30.00

Material de Consumo

AÇÕES: 10 301 0052 2058 0000 – Manutenção e Funcionamento dos Programas de Atenção Básica a Saúde;

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

São Gabriel da Cachoeira, 25 de fevereiro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:

Cloves Wanderlande Torres Ferreira

Código Identificador:94174776

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATO Nº 033/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 009/2017

ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES: PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA e a Pessoa Jurídica G. E. A MAIA CORREA & CIA LTDA-EPP CNPJ: 10.739.568/0001-82.

OBJETO: “EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”.

Valor Global vencido pela empresa na ARP: R\$ 1.042.561,00 (Um milhão quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e um reais).

Valor Global do Contrato: R\$ 625.536,60 (seiscentos e vinte e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária:

UND. ORÇAM. 0201 – GABINETE DO PREFEITO - NAT. DESPEZA: 3.3.90.30.00

Material de Consumo

AÇÕES: 04 122 0011 2002 0000 – Manutenção e Funcionamento da RADIOBRAS/SGC;

AÇÕES: 04 122 0011 2003 0000 – Manutenção e Funcionamento da Ouvidoria do Município;

AÇÕES: 04 122 0011 2005 0000 – Manutenção e Funcionamento da Administração Aeroporto de S.G.C;

AÇÕES: 04 122 0011 2006 0000 – Manutenção e Funcionamento da Coordenadoria Geral das Mulheres de S.G.C;

AÇÕES: 04 122 0011 2007 0000 – Manutenção e Funcionamento da Delegacia Polícia e Poder Judiciário;

AÇÕES: 04 122 0011 2008 0000 – Funcionamento dos Conselhos Municipais;

AÇÕES: 04 122 0011 2009 0000 – Manutenção e Funcionamento da Junta do Serviço Militar;

AÇÕES: 04 122 0011 2010 0000 – Manutenção de Representação da Município na Capital;

AÇÕES: 04 122 0011 2011 0000 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito;

UND. ORÇAM. 04.124 – CONTROLE INTERNO - NAT. DESPEZA: 3.3.90.30.00

Material de Consumo

AÇÕES: 04 122 0011 2004 0000 – Manutenção e Funcionamento da Controladoria Geral do Município;

UND. ORÇAM. 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - NAT. DESPEZA: 3.3.90.30.00

Material de Consumo

AÇÕES: 04 122 0011 2012 0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração;

UND. ORÇAM. 02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NAT. DESPEZA: 3.3.90.30.00

Material de Consumo

AÇÕES: 04 123 0011 2016 0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças;

UND. ORÇAM. 02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO - NAT. DESPEZA: 3.3.90.30.00

Material de Consumo

AÇÕES: 20 122 0123 2018 0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento;

UND. ORÇAM. 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - NAT. DESPEZA: 3.3.90.30.00**Material de Consumo**

AÇÕES: 12 122 0011 2020 0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

UND. ORÇAM. 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS - NAT. DESPEZA: 3.3.90.30.00**Material de Consumo**

AÇÕES: 04 122 0011 2037 0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;

UND. ORÇAM. 02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**NAT. DESPEZA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

AÇÕES: 10 122 0011 2043 0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

UND. ORÇAM. 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - NAT. DESPEZA: 3.3.90.30.00**Material de Consumo**

AÇÕES: 08 243 0033 2045 0000 – Manutenção e Funcionamento da Conselho Tutelar dos Direitos da Crianças e do Adolescente;

AÇÕES: 08 244 0034 2044 0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social;

UND. ORÇAM. 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - NAT. DESPEZA: 3.3.90.30.00**Material de Consumo**

AÇÕES: 18 541 0011 2047 0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

UND. ORÇAM. 02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DO INTERIOR - NAT. DESPEZA: 3.3.90.30.00**Material de Consumo**

AÇÕES: 04 122 0011 2049 0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal do Interior;

AÇÕES: 04 122 0015 2052 0000 – Articulação Institucional e Apoio Logístico as Comunidades Rurais;

UND. ORÇAM. 02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER - NAT. DESPEZA: 3.3.90.30.00**Material de Consumo**

AÇÕES: 27 812 0173 2055 0000 - Funcionamento dos Núcleos de Esporte e Lazer;

AÇÕES: 27 812 0173 2055 0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;

AÇÕES: 27 812 0182 2054 0000 - Encargos com realização de Eventos de Esporte e Lazer;

UND. ORÇAM. 02.12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - NAT. DESPEZA: 3.3.90.30.00**Material de Consumo**

AÇÕES: 04 122 0011 2056 0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários;

UND. ORÇAM. 03.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**NAT. DESPEZA: 3.3.90.30.00****Material de Consumo**

AÇÕES: 08 244 0034 2057 0000 – Encargos de Fundo Municipal Assistência Social;

UND. ORÇAM. 04.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**NAT. DESPEZA: 3.3.90.30.00****Material de Consumo**

AÇÕES: 10 301 0052 2058 0000 – Manutenção e Funcionamento dos Programas de Atenção Básica a Saúde;

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

São Gabriel da Cachoeira, 06 de junho de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:

Cloves Wanderlande Torres Ferreira

Código Identificador:40E6AFE2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 034/2017

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 009/2017

ASSINATURA:25 de fevereiro de 2017

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

PARTES:PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA e a Pessoa Jurídica **M. M. DE SOUZA CONSTRUÇÕES CNPJ: 11.474.511/0001-61.**

OBJETO: “EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”.

Valor Global vencido pela empresa na ARP: R\$ 1.245.003,00 (Um milhão duzentos quarenta e cinco mil e três reais).

Valor Global do Contrato: R\$ 747.001,80 (Setecentos e quarenta e sete mil e um real e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária:

UND. ORÇAM.

0201 – GABINETE DO PREFEITO - NAT. DESPEZA: 3.3.90.30.00

Material de Consumo

AÇÕES: 04 122 0011 2002 0000 – Manutenção e Funcionamento da RADIOBRAS/SGC;

AÇÕES: 04 122 0011 2003 0000 – Manutenção e Funcionamento da Ouvidoria do Município;

AÇÕES: 04 122 0011 2005 0000 – Manutenção e Funcionamento da Administração Aeroporto de S.G.C;

AÇÕES: 04 122 0011 2006 0000 – Manutenção e Funcionamento da Coordenadoria Geral das Mulheres de S.G.C;

AÇÕES: 04 122 0011 2007 0000 – Manutenção e Funcionamento da Delegacia Polícia e Poder Judiciário;

AÇÕES: 04 122 0011 2008 0000 – Funcionamento dos Conselhos Municipais;

AÇÕES: 04 122 0011 2009 0000 – Manutenção e Funcionamento da Junta do Serviço Militar;

AÇÕES: 04 122 0011 2010 0000 – Manutenção de Representação da Município na Capital;

AÇÕES: 04 122 0011 2011 0000 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito;

UND. ORÇAM.

04.124 – CONTROLE INTERNO - NAT. DESPEZA: 3.3.90.30.00

Material de Consumo

AÇÕES: 04 122 0011 2004 0000 – Manutenção e Funcionamento da Controladoria Geral do Município;

UND. ORÇAM.

02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - NAT. DESPEZA: 3.3.90.30.00

Material de Consumo

AÇÕES: 04 122 0011 2012 0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração;

UND. ORÇAM.

02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NAT. DESPEZA: 3.3.90.30.00

Material de Consumo

AÇÕES: 04 123 0011 2016 0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças;

UND. ORÇAM.

02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO - NAT. DESPEZA: 3.3.90.30.00

Material de Consumo

AÇÕES: 20 122 0123 2018 0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento;

UND. ORÇAM.

02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - NAT. DESPEZA: 3.3.90.30.00**Material de Consumo**

AÇÕES: 12 122 0011 2020 0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

UND. ORÇAM.**02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS - NAT. DESPEZA: 3.3.90.30.00****Material de Consumo**

AÇÕES: 04 122 0011 2037 0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;

UND. ORÇAM.**02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****NAT. DESPEZA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

AÇÕES: 10 122 0011 2043 0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

UND. ORÇAM.**02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - NAT. DESPEZA: 3.3.90.30.00****Material de Consumo**

AÇÕES: 08 243 0033 2045 0000 – Manutenção e Funcionamento da Conselho Tutelar dos Direitos da Crianças e do Adolescente;

AÇÕES: 08 244 0034 2044 0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social;

UND. ORÇAM.**02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - NAT. DESPEZA: 3.3.90.30.00****Material de Consumo**

AÇÕES: 18 541 0011 2047 0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

UND. ORÇAM. 02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DO INTERIOR - NAT. DESPEZA: 3.3.90.30.00**Material de Consumo**

AÇÕES: 04 122 0011 2049 0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal do Interior;

AÇÕES: 04 122 0015 2052 0000 – Articulação Institucional e Apoio Logístico as Comunidades Rurais;

UND. ORÇAM.**02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER - NAT. DESPEZA: 3.3.90.30.00****Material de Consumo**

AÇÕES: 27 812 0173 2055 0000 - Funcionamento dos Núcleos de Esporte e Lazer;

AÇÕES: 27 812 0173 2055 0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;

AÇÕES: 27 812 0182 2054 0000 - Encargos com realização de Eventos de Esporte e Lazer;

UND. ORÇAM.**02.12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - NAT. DESPEZA: 3.3.90.30.00****Material de Consumo**

AÇÕES: 04 122 0011 2056 0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários;

UND. ORÇAM.**03.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAT. DESPEZA: 3.3.90.30.00****Material de Consumo**

AÇÕES: 08 244 0034 2057 0000 – Encargos de Fundo Municipal Assistência Social;

UND. ORÇAM.**04.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NAT. DESPEZA: 3.3.90.30.00****Material de Consumo**

AÇÕES: 10 301 0052 2058 0000 – Manutenção e Funcionamento dos Programas de Atenção Básica a Saúde;

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

São Gabriel da Cachoeira, 25 de fevereiro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:

Cloves Wanderlande Torres Ferreira

Código Identificador:B10C62A1

**PREFEITURA MUNICIPAL
DESLIGAMENTO DO QUADRO DE SERVIDOR PÚBLICO
POR ÓBITO - SR. FÉLIX ALBUQUERQUE GASPAS**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre o Desligamento do quadro de Servidor Público por Óbito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, inciso “X” da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 79, inciso “I”, do Estatuto do Servidor Público Municipal e Lei Nº 052 de 23 de junho de 2016.

- Considerando que o Sr. Félix Albuquerque Gaspar, servidor público contratado foi a Óbito em 24 de junho de 2017.

- Considerando que o servidor deverá ser desligado do quadro de funcionários desta instituição.

RESOLVE:

Art. 1º - **Desligar** do quadro de Servidores Contratados desta Instituição o Sr. **FÉLIX ALBUQUERQUE GASPAS**, RG nº 1579198-0 SSP/AM e inscrito no CPF/MF nº 644.918.702-68, do Cargo de Operador de Bomba, por motivo de Óbito ocorrido no dia 24 de junho de 2017 - CERTIDÃO DE ÓBITO sob a matrícula 0042830155 2017 4 00013 093 0003566 91.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Estado do Amazonas, 27 de junho de 2017.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nicevaldo Almeida Silvestre

Código Identificador:29060593

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO – CPL LOCAÇÃO DE IMÓVEL – CRECHE
CRIANÇA FELIZ**

O Prefeito Municipal de Tefé /AM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo nº 052/2017, referente à Dispensa de Licitação nº 026/2017, capitaneado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo em referência.

RESOLVE:

I -**RATIFICAR** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 026/2017 - CPL, em todos os seus termos.

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

Favorecido: PRELAZIA DE TEFÉ - CNPJ: 04.626.545/0001-69

Objeto: LOCAÇÃO de um imóvel para sediar a **CRECHE CRIANÇA FELIZ**, Rua Espírito Santo, s/nº. Bairro: Santa Luzia.

Vigência do contrato: 12 meses;

As despesas decorrentes da presente Carta Contrato de Locação correrão à conta da seguinte dotação:

12.365.0063.2.019 – Funcionamento da Educação Infantil; Elemento de Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 101 – Brasil Carinhoso.

Valor Total: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com o valor total do termo de Contrato de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Tefé/AM, 01 de julho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:3AEF951D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO – CPL LOCAÇÃO DE IMÓVEL – NOSSA SRA
DE FÁTIMA**

O Prefeito Municipal de Tefé /AM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo nº 053/2017, referente à Dispensa de Licitação nº 027/2017, capitaneado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo em referência.

RESOLVE:

I -**RATIFICAR** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 027/2017 - CPL, em todos os seus termos.

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

Favorecido: PRELAZIA DE TEFÉ - CNPJ: 04.626.545/0001-69

Objeto: LOCAÇÃO de um imóvel para sediar a **ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, Rua José Luciano Rodrigues Alves, nº 297. Bairro: Nossa Senhora de Fátima.

Vigência do contrato: 12 meses;

As despesas decorrentes da presente Carta Contrato de Locação correrão à conta da seguinte dotação:

12.361.0062.2.015 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento da Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 11 – FUNDEB 40%.

Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com o valor total do termo de Contrato de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Tefé/AM, 01 de julho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:294DDD77

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
LEI MUNICIPAL Nº 35-2017**

LEI MUNICIPAL Nº 035, DE 24 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre o estabelecimento do pagamento do 13º Subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Urucará, para a legislatura 2017-2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Urucará aprovou, e PROMULGO, conforme inteligência do caput do art. 48 combinado com o inciso IV do art. 51 da Constituição Federal, aplicando à espécie o princípio da simetria, a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica estabelecido que será pago aos vereadores na legislatura 2017-2020, além dos subsídios mensais, o 13º Subsídio, correspondente a 1/12 (UM DOZE AVOS), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§ 1º. O 13º (décimo terceiro) subsídio poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 2º. O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

§ 3º. A segunda parcela será calculada com base na remuneração em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.

§ 4º. Os vereadores perderão o direito ao pagamento do Décimo Terceiro Subsídio, nos casos em que houver redução do repasse do legislativo ocasionado por queda da receita municipal.

Art. 2º. Caso o Vereador deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) subsídio ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

PARÁGRAFO ÚNICO. O suplente terá direito ao recebimento do 13º (DÉCIMO TERCEIRO) subsídio, proporcionalmente aos meses que assumir a vereança.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 24 de junho de 2017.

RAMONA REZK GUIMARÃES
Presidente

MATEUS GARCIA PAES
1º Vice-Presidente

MARIA JACI LEAL COSTA PAES
2ª Vice-Presidente

ANTONIO LAURENTINO DA SILVA
1º Secretário

NARLEN VIEIRA DA ROCHA

2º Secretário

ZENITH MARQUES RAMOS FILHO

Ouvidor

Corregedor

Publicado por:

Anízio Luís Alfaia da Cunha

Código Identificador:CB196D18**CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ**
PORTARIA Nº 54-2017

PORTARIA Nº 54, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

Concede férias a servidora do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ**, senhora **RAMONA REZK GUIMARÃES**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 33 da Lei Orgânica do Município de Urucará,

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no art. 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urucará,

RESOLVE:

I – Conceder férias à servidora **MARIA VALZENITA BATISTA DE MACEDO**, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2016-2017, devendo a servidora gozá-las no seguinte período: **01 à 30/07/2017**.

II – Estabelecer ao Setor de Pessoal o devido registro do presente ato e a tomada de demais providências.

III – Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 23 de junho de 2017.

RAMONA REZK GUIMARÃES

Presidente

Publicado por:

Anízio Luís Alfaia da Cunha

Código Identificador:9FA3493A**GABINETE DO PREFEITO**
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 035/2017 - CPL, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **G V DO CANTO – ME**, CNPJ nº 10.611.987/0001-34, estabelecida na cidade de Urucará-AM, na Rua São Sebastião nº 3333, Bairro: Castanhal, CEP 69.130-00, o objeto do referido Pregão Presencial, no valor global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais);

II – HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório realizado através do Pregão Presencial nº 035/2017, tendo por objeto Contratação de pessoa jurídica para a locação de 01 (um) veículo do tipo Kombi com 08 lugares, destinado ao transporte de profissionais da secretaria municipal de saúde no trecho sede do município (zona urbana) até a comunidade do castanhal (zona rural), tendo por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

URUCARÁ (AM), em 19 de junho de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:

Antonio Lisboa Junior

Código Identificador:6E893719**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº 008/2017, oriundo do Pregão Presencial nº. 035/2017 – CPL.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e G V DO CANTO – ME.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a locação de 01 (um) veículo do tipo Kombi com 08 lugares, destinado ao transporte de profissionais da secretaria municipal de saúde no trecho sede do município (zona urbana) até a comunidade do castanhal (zona rural), tendo por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas fixas e mensais de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

Urucará, 21 de Junho de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito Municipal de Urucará

Tornado público por afixação no quadro de avisos, na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará

Urucará-Am., 21 de Junho de 2017

AURIMAR TERÇO DE OLIVEIRA

Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Antonio Lisboa Junior

Código Identificador:4FD03AF0**SAAE**
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 – SRP – CPL**

Publicado do dia 21 de Junho de 2017, neste veículo de comunicação:
Onde Lê-se: 01 de julho de 2017 (sexta-feira); Leia-se: 03 de julho de 2017 (segunda – feira);

Urucará-Am., 28 de Junho de 2017

EVANDRO GUIMARÃES DA CUNHA

Diretor do SAAE

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:69513A74

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2017-PMU**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017-CML

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, no uso de suas atribuições legais declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ANO VIII | Nº 1861 p. 77 do dia 24 de maio de 2017 que;

1. Onde se lê: FONTE DE RECURSO: 10 PRÓPRIO, 11 FUNDEB 40%;

2. Leia – se: FONTE DE RECURSO: 10 PRÓPRIO, 80-PNAE/MEC.

Urucurituba, 26 de junho de 2017.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES

Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Ivoney Guimarães Menezes
Código Identificador:D6629FE9

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO EDITAL Nº 005/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM**, visando sanar erros materiais em cumprimento ao princípio da publicidade e transparência do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2017** mediante **INSCRIÇÃO, ANÁLISE CURRICULAR, DE PROVAS E TÍTULOS**, visando o atendimento de necessidade de interesse público da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, para fins de seleção de pessoal para contratação e formação de cadastro de reserva de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), em conformidade com o Art. 198, Parágrafos 4º. e 5º.da Constituição Federal, da Lei Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, da Lei Orgânica Municipal de Manacapuru, e da Lei Municipal Nº 386 de 17 de maio de 2017, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 2.1, onde se lê:

2.1 Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Público Nº 005/2017, as funções abaixo relacionadas:

FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA A FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS			CARGA SEMANAL	HORÁRIA	SUBSÍDIO (RS)	MENSAL
		PCD	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	Ensino Fundamental completo; Residir na área da comunidade em que pretende atuar.	13	237	250	40h		1.014,00	
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	Ensino Fundamental completo; Residir na área da comunidade em que pretende atuar.	2	24	26	40h		1.014,00	

LEIA-SE:

2.1 Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Público Nº 005/2017, as funções abaixo relacionadas:

FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA A FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS			CARGA SEMANAL	HORÁRIA	SUBSÍDIO (RS)	MENSAL
		PCD	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	Ensino Fundamental completo; Residir na área da comunidade em que pretende atuar.	13	237	250	40h		1.014,00	
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	Ensino Fundamental completo.	2	24	26	40h		1.014,00	

2. ONDE SE LÊ:

8.1 A **1ª. ETAPA – PROVA OBJETIVA** do Processo Seletivo Público Nº 005/2017 será realizada no dia 15 de julho de 2017 (sábado), com duração de 3 (três) horas, constando de 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada (A – B – C – D - E), sendo uma única resposta correta, baseadas no programa constante no ANEXO XII deste Edital.

Leia-se

8.1 A **1ª. ETAPA – PROVA OBJETIVA** do Processo Seletivo Público Nº 005/2017 será realizada no dia 23 de julho de 2017 (domingo), com duração de 3 (três) horas, constando de 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada (A – B – C – D - E), sendo uma única resposta correta, baseadas no programa constante no ANEXO XII deste Edital.

3. ONDE SE LÊ:

8.10 Serão considerados DOCUMENTOS OFICIAIS DE IDENTIDADE os estabelecidos no item 2.5.1 deste Edital.

Leia-se:

8.10 Serão considerados DOCUMENTOS OFICIAIS DE IDENTIDADE os estabelecidos no item 5.5.1 deste Edital.

4. ONDE SE LÊ:

12.2.3 O prazo para interposição de Recursos obedecerá o constante do ANEXO V.

Leia-se:

12.2.3 O prazo para interposição de Recursos obedecerá o constante do ANEXO II.

5. ONDE SE LÊ:

14.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Público Nº 005/2017 de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:

- ...
h) apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação;
i) cumprir as determinações deste Edital.

Leia-se

14.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Público Nº 005/2017 de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:
[...]

- h) Apresentar declaração de disponibilidade para viagens;
i) apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação;
j) cumprir as determinações deste Edital.

6. ONDE SE LÊ:

15.1 Além das hipóteses previstas no Art. 183, da Lei Municipal Nº 89/2033 (Estatuto do Servidor Público do Município), o profissional admitido neste seletivo, poderá ser demitido do cargo público por:

Leia-se:

15.1 Além das hipóteses previstas no Art. 183, da Lei Municipal Nº 89/2003 (Estatuto do Servidor Público do Município), o profissional admitido neste seletivo, poderá ser demitido do cargo público por:

Manacapuru, 27 de junho de 2017

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:5A0E2454

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.015/2017

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.020/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº.015/2017, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº.020/2017-CPL, realizado em 13/06/2017; **PARTES:** Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos veículos, máquinas e equipamentos da frota oficial pertencente à Prefeitura Municipal de Manaquiri; **VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 363.100,00 (trezentos e sessenta e três mil e cem reais); VALOR DAS PEÇAS COM DESCONTOS OFERTADOS: R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº 080/2010.

EMPRESA: ERLI P. DA SILVA - EPP

Item	Lote	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço
LOTE I - VEÍCULOS LEVES						
01	1	700	Homem/hora	Serviços mecânicos de manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos, máquinas e equipamentos.	“NT”	150,00
02	1	2.000	Km rodado	Serviço de remoção de veículos Zona rural	“NT”	7,50
03	1	25	Unidade	Serviço de remoção de veículos perímetro urbano	“NT”	250,00
04	1	12 meses	Desconto ofertado	Desconto ofertado sobre as peças aplicadas nos veículos durante a realização das manutenções preventivas e/ou corretivas, com base na tabela oficial da marca.	“NT”	15%
LOTE II – VEÍCULOS PESADOS						
05	2	700	Homem/hora	Serviços mecânicos de manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos, máquinas e equipamentos.	“NT”	300,00
06	2	3.000	Km rodado	Serviço de remoção de veículos Zona rural	“NT”	7,50
07	2	15	Unidade	Serviço de remoção de veículos perímetro urbano	“NT”	290,00
08	2	12 meses	Desconto ofertado	Desconto ofertado sobre as peças aplicadas nos veículos durante a realização das manutenções preventivas e/ou corretivas, com base na tabela oficial da marca.	“NT”	10%

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Manaquiri-AM, em 20 de Junho de 2017.

SEBASTIÃO DE MELO BERNARDO
Secretário Municipal de Administração

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E929080B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.013/2017

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.018/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº.013/2017, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº.018/2017-CPL, realizado em 09/06/2017; **PARTE:** Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Fornecimento e confecção de uniformes de garis, carpinteiros e pedreiros, destinados aos profissionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Manaquiri; **VALOR: R\$18.750,00 (Dezoito mil setecentos e cinquenta reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 080/2010.

EMPRESA: ROSANGELA OLIVEIRA DA SILVA 74471007220

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	PREÇO
01	90	UND	Jaleco para Pedreiro, carpinteiro, manga longa em tecido tipo Brim leve, tamanho M, G e GG personalizado, cor predominante: Azul com gola laranja e duas barras na cor laranja.	EVELINNE CONFEÇÕES	35,00
02	90	UND	Calça de elástico, com bolso em tecido tipo Brim pesado, tamanho M, G e GG personalizado, cor predominante: Azul com detalhes laranja.	EVELINNE CONFEÇÕES	25,00
03	90	UNID	Chapéu com protetor nuca sol, pedreiro, carpinteiro na cor azul.	EVELINNE CONFEÇÕES	15,00
04	160	UND	Jaleco para Gari, manga longa em tecido tipo Brim leve, tamanho M, G e GG personalizado, cor predominante: Laranja com gola azul e duas barras na cor azul.	EVELINNE CONFEÇÕES	35,00
05	160	UND	Calça de elástico, com bolso em tecido tipo Brim pesado, tamanho M, G e GG personalizado, cor predominante: Laranja com detalhes azul.	EVELINNE CONFEÇÕES	25,00
06	160	UND	Chapéu com protetor nuca sol, gari, na cor laranja.	EVELINNE CONFEÇÕES	15,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata Manaquiri-AM, em 14 de Junho de 2017.

SEBASTIÃO DE MELO BERNARDO
Secretário Municipal de Administração

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:2BBCA132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2017

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.019/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº.014/2017, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº.019/2017-CPL, realizado em 13/06/2017; **PARTE:** Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de carga de gás e botija vazia, destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri; **VALOR:R\$134.345,00 (Cento e trinta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 080/2010.

EMPRESA: CLODOALDO DE SOUZA CARVALHO - ME

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço
01	150	UNID	BOTIJÃO GÁS GLP (BOTIJA), Capacidade: 13 Kg, Apresentação: vazio, fabricado de acordo com a NBR 8460, com válvula de segurança segundo a NBR 8614, com selo do INMETRO.	AMAZON GÁS	110,00
02	30	UNID	BOTIJÃO GÁS GLP (BOTIJA), Capacidade: 7 Kg, Apresentação: vazio, fabricado de acordo com a NBR 8460, com válvula de segurança segundo a NBR 8614, com selo do INMETRO.	AMAZON GÁS	110,00
03	50	UNID	BOTIJÃO GÁS GLP (BOTIJA), Capacidade: 8 Kg, Apresentação: vazio, fabricado de acordo com a NBR 8460, com válvula de segurança segundo a NBR 8614, com selo do INMETRO.	AMAZON GÁS	110,00
04	1400	UNID	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, Material: composição básica de propano e butano (gás de cozinha), Unidade de Fornecimento: botija com 13 kg, retornável, Aplicação: fogões domésticos.	AMAZON GÁS	70,50
05	15	UNID	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, Material: composição básica de propano e butano (gás de cozinha), Unidade de Fornecimento: botija com 2 kg, retornável, Aplicação: portátil (lâmpioes)	AMAZON GÁS	23,00
06	200	UNID	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, Material: composição básica de propano e butano (gás de cozinha), Unidade de Fornecimento: botija com 7 kg, retornável, Aplicação: fogões domésticos.	AMAZON GÁS	50,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata Manaquiri-AM, em 20 de Junho de 2017.

SEBASTIÃO DE MELO BERNARDO
Secretário Municipal de Administração

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:F4FB35F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.016/2017**

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.021/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº.016/2017, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº.021/2017-CPL, realizado em 23/06/2017; **PARTES:** Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Eventos, para Realização do 73º Festejo de São Pedro, visando os Serviços de Iluminação, Sonorização, Filmagem, Banheiros Químicos e Tendas, no município de Manaquiri; **VALOR: R\$52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 080/2010.

EMPRESA: FRANCISCO EMERSON MENEZES DE ALMEIDA - EPP

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço
01	16	UNID	BANHEIRO QUÍMICO, característica: Caixa de dejetos com assento, Suporte para papel higiênico, piso antiderrapante de madeiras ou fibra, identificação na porta (nome da empresa e masculino e feminino), ponto de ventilação natural, porta objetos, Mictório, teto translúcido, tanque de 287 litros, papel higiênico biodegradável, com troca sempre que necessário.	“NT”	250,00
02	4	UNID	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO (MÉDIO PORTE), Led PLS 36/3x1 - (4 unidades), Led PLS 54/4x1 - (4 unidades), Led RGBW Slim 36/4x1 (10 unidades), Mini Moving (4 unidades), PA64 foco 05, luz e frente - (6 unidades), máquinas de fumaça 1000 watt - (2 unidades).	“NT”	3000,00
03	4	UNID	EQUIPAMENTOS DE SOM (MÉDIO PORTE) PA - 16 LineArray 2x8, Subgrave 2x18 - (12 unidades), microfones - (15 unidades), Pedestais - (10 unidades), monitores de palco - (3 unidades), outros materiais, cabos e conectores de áudio e energia, direc box a bateria.	“NT”	6000,00
04	4	UNID	FILMAGEM, Serviços de fotografia e filmagem, tela de projeção.	“NT”	1300,00
05	40	UNID	TENDA, medindo 2m x 2m, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon.	“NT”	170,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Manaquiri-AM, em 23 de Junho de 2017.

SEBASTIÃO DE MELO BERNARDO

Secretário Municipal de Administração

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:479E8DFD

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ**

GABINETE DO PREFEITO**ATO ADMINISTRATIVO N. 01/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2017**

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 001/2017 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, torna pública a relação dos candidatos que tiveram seus pedidos de inscrição DEFERIDOS PRELIMINARMENTE, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimentos temporários de vagas para os cargos da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1 A relação provisória dos candidatos que tiveram a sua inscrição preliminarmente deferida se apresenta na seguinte ordem: Número de Inscrição, Nome do Candidato, Registro Geral, Cargo Inscrito e Ordem de Classificação em Ordem Crescente, conforme Anexo I deste Ato Administrativo nº 001/2017;

1.2 O prazo para recurso do indeferimento da inscrição preliminar, conforme subitem 1.6 e item 10 do Edital nº 01/2017, será de 28/06/2017 a 29/06/2017, observado o horário de 08h às 14h (horário de Novo Aripuanã), devendo ser protocolado junto à Comissão de Organização e de Avaliação na Av. 16 de fevereiro, 73 – Centro, CEP: 69.260-000, Novo Aripuanã/AM.

1.3 O modelo de interposição de recurso encontra-se no Anexo II deste Ato Administrativo nº 001/2017.

Novo Aripuanã/AM, 27 de junho de 2017.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA

Prefeito De Novo Aripuanã

ANEXO I DO ATO ADMINISTRATIVO N. 01/2017**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 001/2017**

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 001/2017 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL DA FAMÍLIA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	REGISTRO GERAL (RG)	CLASSIFICAÇÃO
122	Kilze Mar de Castro	1076690-1	1º
203	Isabelle de Carvalho Alexandre	2035993-4	2º
29	Keith Daiana Benarroch da Silva	1604268-9	3º
138	Nayara Thayse Ferreira Marinho	2182014-7	4º
204	Keith Oliveira de Souza	1944982-8	5º

CARGO: FISIOTERAPEUTA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	REGISTRO GERAL (RG)	CLASSIFICAÇÃO
235	Geraldo dos Santos Pereira Junior	3873015	1º
287	Gielle Maciel de Araújo	1411304-0	2º
334	Sacha Nascimento Pinto	2463026-8	3º

CARGO: NUTRICIONISTA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	REGISTRO GERAL (RG)	CLASSIFICAÇÃO
22	Raiza Colares Magalhães	2502137-0	1º

CARGO: PSICÓLOGO DA FAMÍLIA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	REGISTRO GERAL (RG)	CLASSIFICAÇÃO
123	Eliana Ferreira de Lima	1356850-7	1º
124	Maria do Perpetuo Socorro Nascimento Conceição	0846411-1	2º
274	Maria da Conceição Pavão Rodrigues	1627726-0	3º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	REGISTRO GERAL (RG)	CLASSIFICAÇÃO
199	Maria Doroteia Pinto Leite	0718291-0	1º
139	Maria Edilene Barbosa	0360153-0	2º
234	Jocione Cruz Quadro	2013242-5	3º
250	Celia Rabelo Raposo	0941027-9	4º
248	Maria Auxiliadora Barbosa	1896961-5	5º
48	Angela Maria Almeida Miranda	485497	6º
92	Neilda Nascimento Brasil	2011974-7	7º
54	Altairiza Colares Couto	1330583-6	8º
297	Edsonia Marques da Silva	1722503-5	9º
22	Claudson Nogueira de Magalhães	1831906-8	10º
163	Arlindo Mar Neto	2182528-9	11º
158	Angela Elizardo Farias	1852965-8	12º
318	Conceição Araujo Da Costa	0772245-1	13º
93	Lucima Nunes Ribeiro	1831769-3	14º
130	Zeneide de Lima Melo	2115708-1	15º
370	Paula Regina Amazonas Pavão	2034299-3	16º
26	Angela de Assis Faianca	1452644-1	17º
366	Edielza Duarte Pereira	2115379-5	18º
353	Carmelita Florenço Araujo	2712403-7	19º
312	Francinete de Oliveira Monteiro	1430832-0	20º
258	Edineia Farias Da Silva	1431972-6	21º
243	Valdineia Gomes Da Silva	2173740-1	22º
50	Rosineide Albuquerque De Souza	1010719-6	23º
202	Marlinda Bernarda Da Costa	1051943-2	24º
241	Maria de Lourdes Marques	1179059-8	25º
268	Marcia Pinheiro Rodrigues	1348018-9	26º
162	Daniele Ferreira Da Silva	1677379-9	27º
255	Taina da Silva Rodrigues	2087122-8	28º
5	Raimundo Nunes Ferreira Lima	810669	29º
83	Rosaria Gonzales Da Fonseca	630493	30º
100	Damazio Moreira Dos Santos	0485497-7	31º
364	Maria das Dores Oliveira Quadro	1083683-7	32º
148	Cilene Dorval Martins	1025082-4	33º
369	Leita Coelho Rodrigues	0836876-7	34º
365	Moises Bentes Ferreira	5339082-1	35º
126	Doracy Soares Araujo	1025103-0	36º
195	Paulo Cesar Coelho	1194283-0	37º
25	Maria Gorete Gilglioli	1371790-1	38º
278	Ednilza Faianca Mendes	1342094-1	39º
340	Elenilza Souza Da Silva	1330925-0	40º
240	Manoel Valente Filho	1284942-1	41º
256	Ana Raimunda Holanda Novaes	1651309-6	42º
252	Marcus Antonio Coelho	1430834-7	43º
233	Aldecy Almeida Delfino	1481994-5	44º
119	Dulcinea Correia Faianca	2012328-0	45º
344	Maria Cleonildes Correa dos Santos	1448687-3	46º
251	Marcia Ribeiro de Castro	1831820-7	47º
320	Eudevania Rocha Silva	1611304-7	48º
342	Maria Yolanda Assunção Pantoja	1896692-6	49º
253	Wilson Vanderlei Miranda da Fonseca	1740567-0	50º

341	Ricelli Ferreira Alves	1897098-2	51º
43	Francinei Marinho Ribeiro	2007574-0	52º
141	Lucimara Holanda Magalhães	1879391-6	53º
144	Vandermara Costa Ferreira	1738961-5	54º
64	Roseli Palhano dos Santos	5206352-6	55º
380	Delziane Coelho de Queiroz	2943140-9	56º
172	Fabiola Alho Alves	2071254-5	57º
58	Vanusa Mendes da Silva	1270819	58º
118	Leidimara Oliveira Santana	2010752-8	59º
99	Hudson Gomes da Silva	1861014-5	60º
263	Luciane Ares Lemos	2668155-2	61º
34	Marinelza Marinho Ferreira	229162-5	62º
226	Raimundo Marcos Alho Barbosa	1995145-0	63º
214	Rosaria Sobrinha Ribeiro	2183697-3	64º
12	Edvaldo Gonçalves Bentes	2011948-8	65º
175	Vanda de Almeida Freitas	2138414-2	66º
149	Drucila de Souza Sá	2183715-5	67º
168	Rodrigo Mar Cabral	2182467-3	68º
182	Mara de Lima Ferreira	2262431-7	69º
152	Jisele Ribeiro Borba	2484105-6	70º
90	Douglas Ricardo de Lima Correa	2421565-1	71º
259	Cristina Chaves Alexandre	2363584-3	72º
264	Patricia Goes de Souza	2184145-4	73º
336	Maria do Livramento Alves dos Reis	2363855-9	74º
161	Jucieli Lemos Coelho	2182474-6	75º
373	Fabiano Macedo da Fonseca	2234300-8	76º
308	Aldanira Monteiro Reis	3132435-5	77º
136	Ines Sa de Carvalho	2261953-4	78º
125	Vanusa Alves da Silva	2345623-0	79º
360	Eldilene Alves Leles	2364846-5	80º
254	Jaiane Holanda Novaes	2106170-0	81º
194	Geones Costa Vieira	2009193-1	82º
198	Raimundo Mariel da Cruz Nascimento	2262002-8	83º
137	Thailles Cardoso de Abreu	2357327-9	84º
121	Kissia Costa de Oliveira	2400756-0	85º
97	Elderson Cruz da Silva	2429901-4	86º
81	Dalci de Carvalho Branco	2891394-9	87º
228	Germano Souza Weckner	2883936-6	88º
204	Ronier dos Santos Cunha	2475889-2	89º
11	Sidia da Costa Santana	2782130-7	90º
16	Marlison Palheta Dorval	2538882-7	91º
77	Jessica Ribeiro da Silva	2668334-2	92º
239	Jussara Rodrigues de Azevedo	2559208-4	93º
319	Camila Carvalho de Sá	2668487-0	94º
329	Geliade Alves de Almeida	2817818-1	95º
351	Nataliana Cunha dos Santos	2673933-0	96º
197	Sara Samaritana Alves de Matos	2176712-5	97º
245	Renato de Souza Soares	2668703-8	98º
231	Bruna Fernandes Maia	2792778-4	99º
14	Anik Jenniiferde Lima Correa	2673935-6	100º
45	Diane Palheta Santana	2816011-8	101º
151	Nayane Bernalda Almeida	2712287-5	102º
85	Jessica dos Santos Marinho	3100356-7	103º
361	Greiciane Gualdino Ribeiro	2912024-1	104º
333	Luanderson Braga Alves	2694526-6	105º
346	Adriele Cavalcante Batista	2938896-1	106º
355	Camila Souza de Almeida	2852312-1	107º
70	Gledson Ribeiro Macedo	3189927-7	108º
173	Elizane da Silva Vasconcelos	2902829-9	109º
177	Evenilson Palheta Teixeira	2933402-0	110º
117	Alexandre Ribeiro Araujo	2829247-2	111º
176	Josuel Pantoja de Lima	3263214-2	112º
327	Tatiana Lemos dos Reis	3128059-5	113º
196	Beatriz Menezes da Costa	2771822-2	114º
189	Wisley Coelho de Queiroz	3056255-4	115º
260	Luan Alves de Lima	1575861	116º
296	Fernando Fenandes Couto	3151552-6	117º
357	Miqueias da Silva Martins	2838267-8	118º
164	Flavia de Oliveira Mar	3098492-0	119º
131	Luiz Eduardo da Cruz Branco	2929343-0	120º

CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	REGISTRO GERAL (RG)	CLASSIFICAÇÃO
082	Antonio da Conceição Parente	1179032-6	1º
110	Gracineia Costa Martins	1338573-9	2º
098	Raimunda Eliandra Brasil Alves	1432781-3	3º
091	Rosiane de Souza Lima	1197610-1	4º
107	Rossinio Santana Gomes da Silva Filho	1324897-9	5º
059	Idalina Diniz Merencio	1975500-7	6º
010	Macelino Valente Chaves	2429562-0	7º
218	Larrisa de Souza Martins	2343239-0	8º
084	Adriano Carmo Brasil	2367543-8	9º
075	Robert Henrik Amazonas Branco	2771987-1	10º
338	Luiz Felipe Mar dos Santos	2876128-6	11º
313	karina Cavalcante Pinto	2781722-9	12º
156	Gilciomara Monteiro Brasil	2661690-4	13º
032	Priscila Araújo Gonçalves	2803548-8	14º

002	Gisele Maria Colares de Souza	2138554-8	15º
249	Vilmara Correa Alho	2138001-5	16º
289	Lidia Oliveira de Souza	2604674-1	17º
174	Herald Mitouzo de Santana	0904735-2	18º
261	Jordane Maria Raposo Alves	1348039-1	19º
128	Tania Maria dos Santos Pereira	1386894-2	20º
186	Eliana Pinheiro Moreira	2013255-7	21º
086	Suzana Vales Nascimento	2184643-0	22º
300	Edinara Reis Melo	253492-7	23º
073	Kelison Lisboa Ramos	2772085-3	24º
061	Aldanira Rodrigues dos Santos	2010456-1	25º
325	Gilmara Alves dos Santos	1430782-0	26º
345	Rondyelle de Albuquerque Mitouzo	606639	27º
062	Elma Reis Melo	1599077-0	28º
217	Gilmara Pinheiro Nunes	1791252-0	29º
120	Francisca de Freitas Feitosa	2019647-4	30º
079	Reginaldo Ferreira Mascarenhas	2011522-9	31º
157	Adnilce Fainca Mendes	1831841-0	32º
169	Sineia da Rocha Araújo	2012497-0	33º
221	Emanuela Lima de Souza	1590505-5	34º
009	Francisdalva de Oliveira Cabral	1822683-8	35º
229	Eluana Rodrigues Alfin	2029604-5	36º
127	Mariland Ribeiro Leão	2088712-4	37º
115	Robert Santos da Fonseca	1945305-1	38º
133	Maria Daize Santos Carvalho	2115313-2	39º
207	Mikelli Ribeiro Bentes	2324448-8	40º
301	Leidiana de Souza Alves	2138604-8	41º
208	Luciana Carril Marques	2184308-2	42º
135	Jhonatan Maxsuel Martins Arruda	1863625-0	43º
224	Jordana de Souza Cruz	2129833-5	44º
060	Hudson de Melo Viana	1992160-8	45º
140	Kaliu Barbosa Amazonas	2389143-2	46º
277	Manoel Walmerson da Fonseca Cardoso	2184218-3	47º
213	Carleane Monteiro Brasil	2661687-4	48º
013	Jucelino Valente Chaves	2429561-2	49º
095	Jozilene da Rocha Aguiar	2979866-3	50º
343	Angra Valente Ramos	2447242-5	51º
371	Amanda dos Santos Macedo	2312326-5	52º
021	Vanilucia Ferreira dos Santos	2397080-4	53º
068	Valdilene Souza da Silva	2447191-7	54º
001	Fabio Macedo da Fonseca	2388745-1	55º
160	Isabela Fernandes Rodrigues	2482365-1	56º
167	Andreza Mar Cabral	2666763-0	57º
170	Francisco Valente Rodrigues dos Santos	2429753-4	58º
078	Misleide de Souza Brasil	2682781-6	59º
103	Jaiana Silva da Fonseca	2480468-1	60º
212	Fabiana Holanda Vieira	2712360-0	61º
227	Alciraire Pinto Queiroz	2480465-7	62º
347	Neildo Barreto Campos	2532545-0	63º
188	Rafael Alves da Silva	2447230-1	64º
339	Milene Almeida de Souza	2745899-7	65º
171	Valeria Teixeira Brito	2668021-1	66º
180	Paumielem Gouvea Ribeiro	2668031-9	67º
238	Francielli Mayara Gaspareto	2680975-3	68º
113	Saionara Vasconcelos Vales	2863422-5	69º
004	Thayse de Souza Valente	2668868-9	70º
349	Eudimar Ferraz da Silva	2668912-0	71º
326	Luciana Neves de Castro	2300427-4	72º
024	Rosangela Ferreira dos Santos	2624783-6	73º
265	Aldirlene Cavalcante Pereira	2578884-1	74º
046	José Ricardo Freitas Passos	2137322-1	75º
350	Ana Carla Valente da Cunha	2626693-8	76º
036	Mateus Florencio de Souza	2668870-0	77º
201	Públio Bentes Gama	3155389-3	78º
292	Ramon Oliveira Cabral	2782134-0	79º
335	Rita de kacia Ribeiro de Oliveira	2735251-0	80º
183	Elissama Ramos Barros	2903031-5	81º
003	Mateus Ferreira de Menezes	2793279-6	82º
299	Juliana Vaz de Carvalho	2796364-0	83º
101	Mateus Sodré Mendonça	2866716-6	84º
069	Joice Nunes Ferreira	3056171-0	85º
005	Thiago Maciel Pinto Nogueira	2684542-3	86º
362	Adler Alho Moura	2875756-4	87º
072	Edivanio Metelis Cabral	3285244-4	88º
108	Ellen Mara Gouvea Moreira	2863425-0	89º
109	Josielly Silva Ferreira	2876281-9	90º
074	Caroline Couto Mar	2918856-3	91º
020	Cacilda de Oliveira Pinto	3134727-4	92º
215	Diego Machado de Souza	3020678-2	93º
285	Joel Cardoso Pimentel	3067438-7	94º
323	Julia Ricele Monteiro Paes	2957617-2	95º
280	Suzikelle Lopes de Carvalho	3020652-9	96º
102	Daiele Vieira Paduano	3031856-4	97º
304	Graziela Sodrê Marques	2958210-5	98º
018	Giselma Ramos Vieira	2875292-9	99º
314	Francisco da Silva Buzaglo Neto	2820123-0	100º
230	Francikelly Vasconcelos Coelho	2958200-8	101º
309	Celena Cristine Alves Vilagelim	2890465-6	102º
104	Douglas Felipe dos Santos Colares	3040415-0	103º

053	Fabrizio Pinto Cabral	2781548-0	104º
041	Karolane de Carvalho Vale	3031837-8	105º
146	Jordana Avila de Souza Dias	3114819-0	106º
143	João Mateus Palheta Doval	2957901-5	107º
178	Idelson Nunes da Silva Junior	3087872-1	108º
040	Rayra Thaline Monteiro Vale	2929319-7	109º
116	Jonilson Nunes de Souza	2786132-5	110º
290	Idê Cardoso Pimentel	3100716-3	111º

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	REGISTRO GERAL (RG)	CLASSIFICAÇÃO
35	Rosilany da Costa Fonseca	2138330-8	1º
8	Patricia Mariano Ribeiro	2064940-1	2º
28	Valdenilton dos Reis Ramos	799217	3º
306	Rita de Cassia da Costa Fonseca	2675565-3	4º
88	Luiz Antonio Mascarenhas B. Junior	1887008-2	5º
129	Waldeyr Madeira dos Reis	2438968-4	6º
17	Elberson de Lima Melo	2481068-1	7º
71	Valdiney Lima da Costa	1589337-5	8º
295	Cidele Nascimento Alves	2801760-9	9º
19	Marclinha dos Santos Rodrigues	1571188-9	10º
236	Rivelino da Conceição Parente	2138472-0	11º
15	Luiz Alberto Gomes Teixeira	1844265-0	12º
37	Ronaldo Barros Castro	2138488-8	13º
55	Eulso Gonzales Fonseca	2011143-6	14º
80	Norielly Doval Brazão	1887007-4	15º
298	José Ricardo Alves Barros	1831813-4	16º
31	Sarah Pereira Mendes	2184425-9	17º
190	Luciana dos Santos Rodrigues	2324135-7	18º
317	Raelma Albuquerque Brasil	2559152-5	19º
57	Michele Souza da Silva	2349588-0	20º
150	Kelson Martins Araújo	2480474-6	21º
38	Eliaquim da Silva Holanda	2429655-4	22º
67	Alcid Lemos da Silva Neto	2532530-2	23º
276	Issac Cavalcante Batista	2861691-0	24º
337	José Brasil Marinho	2539159-3	25º
294	Antoniana dos Santos Cardoso	2782200-1	26º
179	Saiomara França da Rocha	2745836-9	27º
114	Matheus Costa Pinto	2655478-0	28º
307	João Carlos da Fonseca Alves	2870165-8	29º
76	Ramon de Souza Brasil	2876263-0	30º
132	Lorena Parente de Carvalho	2297747-3	31º
44	Elivelton Lemos da Silva	2876245-2	32º
066	Jhonmarton Ribeiro Bentes	2668096-3	33º
272	Camila Oliveira de Souza	2692610-5	34º
291	Thiago Alves da Silva	3020667-7	35º
27	Janderline Martins de Souza	2929321-9	36º
134	Ruthe Pinto Queiroz	2918857-1	37º
154	Joice da Silva Pinto	2781537-4	38º
184	Rugleicy Gonçalves Dias	2824190-8	39º
7	Karlionara Leão Marinho	2969054-4	40º
39	Cristiano Nunes da Silva	3087868-3	41º
87	Ericlis Sá Valente	1791265-2	42º

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA - OBSTETRA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	REGISTRO GERAL (RG)	CLASSIFICAÇÃO
223	Paulo Cezar Mates	1062764-2	1º

ANEXO II DO ATO ADMINISTRATIVO N. 01/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 001/2017

FORMULÁRIO DE RECURSO			
Nome do Candidato:		RG:	
Nº de Inscrição:		Cargo:	
Tipo de Recurso (motivo da irrisignação):			
OUTROS			

Obs: O Recurso deve ser digitado, assinado e enviado dentro do respectivo prazo para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Novo Aripuanã, nos termos do Edital n. 01/2017.

Assinatura do Candidato

_____/AM, ____ de junho 2017.

Publicado por:
Elienai Cardoso de Santana
Código Identificador:598FF9AA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 – PMNA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, nº 73 – Centro, Novo Aripuanã, Estado do Amazonas, neste ato representado, nos termos do inciso I do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Aminadab Meira de Santana**, considerando o resultado final da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N. 013/17-SRP, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA: 1) M. M BORGES-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 07.814.326/0001-00, estabelecida na Avenida Duque de Caxias, nº 1514, Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, neste ato representado pelo **Sr. Miqueias Menezes Borges**, portador da cédula de identidade nº. 09206760 SSP/AM, de acordo com os itens adjudicados e homologados nas quantidades cotadas e estabelecidas na proposta de preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de material elétrico, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias Municipais da Prefeitura de Novo Aripuanã**, conforme os itens especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 013/2017, o qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

MATERIAIS ELÉTRICOS					
Item	Especificação	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	BRAÇO LUMIN. PUB. 1.1/2X2M C/SAPATA	1200	UND	118,50	R\$ 142.200,00
02	LUMIN. PUB. SIMPLES C/GRADE S/BRAÇO 250/400W	1200	UND	98,00	R\$ 117.600,00
03	LAMP. V/METAL. TUBULAR 400W BR 220V E-40 HQI	1200	UND	58,00	R\$ 69.600,00
04	REATOR V/METAL. 400W 220V EXT MAE AFP 01210	1200	UND	82,00	R\$ 98.400,00
05	BASE RELE FOTOELETR. B10P 2003	1200	UND	7,90	R\$ 9.480,00
06	RELEFOTOELETR. 1000W 220V S/BASE RM10	1200	UND	29,50	R\$ 35.400,00
07	CABO ALUM. 4 AWG 16MM ALMA DE AÇO (1KG)	1200	KG	28,50	R\$ 34.200,00
08	KIT CHAVE FENDA COMB. 6-22MM 14B-17M	20	UND	175,00	R\$ 3.500,00
09	KIT FERRAMENTAS 110PCS MAYLE	20	UND	456,50	R\$ 9.130,00
10	FURADEIRA IMPACTO ½" 600W 127V GSB 13 VER	20	UND	393,00	R\$ 7.860,00
11	CABO ALUM. 1/0 AWG (35MM) 1KG=6,8M	1200	UND	22,90	R\$ 27.480,00
12	CONJUNTO ARSTOP EMBUTIR S/DISJ. PB MILL	500	UND	16,00	R\$ 8.000,00
13	DISJ. 2P BIF. 20,0A 5SX1-B 5SX1 220-6	300	UND	41,50	R\$ 12.450,00
14	LAMPADA FLUOR. TUBULAR 40W BR T10 G13	1.200	UND	5,90	R\$ 7.080,00
15	CALHA COMERC. 2X40W SIMPLES FS-840	500	UND	18,00	R\$ 9.000,00
16	REATOR ELETRON. 2X40W BV AFP 3344	500	UND	29,85	R\$ 14.925,00
17	SOQUETE PRESSÃO S/PORTA STARTER 2PCS 126	600	UND	3,50	R\$ 2.100,00
18	ALICATE UNIV. 8.0/0" 8280E-200 C/PRENSA TERM.	50	UND	39,00	R\$ 1.950,00
19	CHAVE FENDA A0020 5/16"X8.0/0" 150	50	UND	10,00	R\$ 500,00
20	CHAVE PHILIPS A0016 ¼"X6.0/0" 160	50	UND	18,90	R\$ 945,00
21	LAMPADA MISTA 160W 220V E-27 ALM	600	UND	12,50	R\$ 7.500,00
22	CABO ELET. FLEX AMAZON 1,0MM PT 750V	200	UND	37,50	R\$ 7.500,00
23	CABO ELET. FLEX AMAZON 1,50MM PT 750V	200	UND	48,00	R\$ 9.600,00
24	CABO ELET. FLEX AMAZON 2,50MM PT 750V	200	UND	78,00	R\$ 15.600,00
25	CABO ELET. FLEX AMAZON 4,00MM PT 750V	300	UND	118,00	R\$ 35.400,00
26	CABO ELET. FLEX AMAZON 6,00MM PT 750V	300	UND	179,00	R\$ 53.700,00
27	CABO ELET. FLEX AMAZON 10,00MM PT 750V	300	UND	306,00	R\$ 91.800,00
28	CABO ELET. FLEX AMAZON 16,00MM PT 750V	300	UND	465,00	R\$ 139.500,00
29	FURAD. IMPACTO ½" 550W 127V GSB RE VER	10	UND	280,00	R\$ 2.800,00
30	MARTELETE 127V GBH 2-24 D	10	UND	698,50	R\$ 6.985,00
31	SERRA TICO-TICO GST 65 BE 200W 127V	10	UND	376,00	R\$ 3.760,00
32	SERRA MARMORE 1250W 240V 400W 127V	10	UND	337,50	R\$ 3.375,00
33	TUBO GALV. A0032 ½"X6M S/R 2,00MM NBR	200	UND	58,85	R\$ 11.770,00
34	TUBO GALV. A0048 ¾"X6M S/R 2,00MM NBR	200	UND	75,00	R\$ 15.000,00
35	TUBO GALV. A0064 1"X6M S/R 2,00MM NBR	200	UND	68,00	R\$ 13.600,00
36	TUBO GALV. A0080 1.1/4"X6M S/R 2,00MM NBR	200	UND	105,50	R\$ 21.100,00
37	TUBO GALV. A0096 1.1/2"X6M S/R 2,00MM NBR	200	UND	119,60	R\$ 23.920,00
38	TUBO GALV. A0128 2"X6M S/R 2,00MM NBR	200	UND	210,50	R\$ 42.100,00
39	QUADRO DISTR. 3UL/4DIN PVC EMBUT. TP FUME	200	UND	18,50	R\$ 3.700,00
40	QUADRO DISTR. 6UL/8DIN PVC EMBUT C/BARR	100	UND	29,50	R\$ 2.950,00
41	QUADRO DISTR. 12UL/16DIN PVC EMBUT TP	100	UND	48,00	R\$ 4.800,00
42	DISJUNTOR 1P MONO 20,0A SKA DQ DQE 1020	200	UND	8,50	R\$ 1.700,00
43	DISJUNTOR 1P MONO 32,0A 5SX1-C 132-7	200	UND	9,60	R\$ 1.920,00
44	DISJUNTOR 2P BIF. 20,0A SKA	200	UND	48,50	R\$ 9.700,00
45	DISJUNTOR 2P BIF. 32,0A 5SX1-C 232-7	200	UND	45,00	R\$ 9.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 1.150.580,00

2.2. O valor global registrado para eventual contratação da empresa M.M BORGES-ME será de **R\$ 1.150.580,00 (Hum milhão, cento e cinquenta mil e quinhentos oitenta reais)**, conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados na planilha transcrita acima.

2.3. Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, sendo a publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial condição para sua eficácia, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os produtos registrados nesta Ata, objeto dos itens descritos na tabela acima, serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compra, a ser recebida pela eventual contratada, respeitados os limites quantitativos máximos e preços unitários registrados.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais da prestação de serviços, tais como o início da execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 22 de junho de 2017, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA

Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

M.M Borges -ME

MIQUEIAS MENEZES BORGES

Representante legal

Publicado por:

Elieinei Cardoso de Santana

Código Identificador:DD4CDDCA

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
92. 3133.3250
aam@aam.org.br

